| * <b></b> *  | 01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO  |
|--|---|
| MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  | 2 700   |
| AUTORIDADE TRIBUTÁRIA<br>E ADUANEIRA   | De 2019/01/01 a 2019/12/31 2 0 1 9 IRC  |
|  | 02 ÁREA DA SEDE, DIREÇÃO EFETIVA OU ESTAB. ESTÁVEL  |
| DECLARAÇÃO<br>DE   | SERVIÇO DE FINANÇAS 1 CÓDIGO MODELO 22  |
| RENDIMENTOS  | MODELO ZZ   |
| 03   | IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO   |
| 1 DESIGNAÇÃO   | 2 N.*DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)  |
| Europack Fabbricação de Emb  | 2 5 6 4 1 6 1 1 2 8   |
| 3  | TIPO DE SUJEITO PASSIVO   |
| Residente que exerce, a titulo principal, dade comercial, industrial ou agrícola   | Residente que não exerce, a titulo principal. Altividade comercial, industrial ou agricola  2  3  4   |
| 3-A QUALIFICA  | ÇÃO DA EMPRESA NOS TERMOS DO ANEXO AO DECRETO-LEI N.º 372/2007, DE 6 DE NOVEMBRO  |
| Se assinatou os campos 1 ou 3 do Quad<br>Micro empresa 3   | o 03 - 3, indique como se qualifica nos termos previstos no Anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 06 de novembro Pequena empresa 4 X Média empresa 1 Não PME 2  |
| 3-B  | ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO   |
|  | nvestimento Coletivo tributado nos termos do artigo 22.º do EBF   |
| 3-C  | IMPUTAÇÃO DE RENDIMENTOS (Art.º 5,º, n.º 9)   |
| THE PROPERTY OF STREET STREET,   | el para efeitos da imputação prevista no n.º 9 do artigo 5.º?  Sim 1  |
| Geral Isenção definitiva   | REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS  Isenção temporária Redução de taxa Simplificado Transparência fiscal Artigo 36.º-A do EBF  |
| sociedades (art.º 69.  8 9 4-A TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Se no período de tributação ocorreu t   | Ordenia de residência, afetação de elementos patrimoniais a estabelecimento estável situado fora do território português, ceselementos patrimoniais de estabelecimento estável situado em território português, indique o local de destino  Pretende exercer a opção pelas taxas do art.º 87.º, n.º 1?  Ocorreu alguma das situações referidas no ex-art.º 87.º, n.º 7?  Sim 10  Sim 11  CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIMENTO ESTÂVELIAFETAÇÃO DE ELEMENTOS PATRIMONIAIS (art.ºs 83.º, 84.º e 54.º-A, n.º 11)  ansferência de residência, afetação de elementos patrimoniais a estabelecimento estável situado fora do território português, ceselementos patrimoniais de estabelecimento estável situado em território português, indique o local de destino  1 Países da UE/EEE  2 Outros |
| 04   | CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO   |
| 1  | TIPO DE DECLARAÇÃO  |
| 1 1.º Declaração do períod Declaração de substitui (art.º 120.º , n.ºs 8 e 9)  | Declaração de substituição (art.º 64.º, n.º 4) fora do prazo legal  Ano Mês Dia  (art.º 64.º, n.º 4)  Ano Mês Dia   |
|  | Data  |
| 2  | DECLARAÇÕES ESPECIAIS 3 ANEXOS  |
| Declaração do periodo de liquidação de liq | Declaração do periodo de cessação  Antes da Após a alteração dissolução dissolução dissolução dissolução  3   |
| 05 IDE   | NTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTABILISTA CERTIFICADO   |
| NIF do representante legal   | 1 Ano Més Dia   |
| NIF do contabilista certificado  | Data da receção 3   |

| 07     | APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL   | -1     |             |
|--------|--|--------|-------------|
|        | RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO   | 701    | 199 378, 28 |
|        | Variações patrimoniais positivas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 21 º) e quota-parte do subsidio respeitante a ativos não correntes, não depreciáveis/não amortizáveis [art.º 22 º n.º 1, al. b) a al. d)]   | 702    | 0,00        |
|        | Variações patrimoniais positivas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL n.º 159/2009, de 13/7)   | 703    | 0,00        |
|        | Variações patrimoniais negativas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 24.º)   | 704    | 0,00        |
|        | Variações patrimoniais negativas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL n.º 159/2009, de 13/7)   | 705    | 0,00        |
|        | Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções positivas)   | 706    | 0,00        |
|        | Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções negativas)   | 707    | 0,00        |
|        | SOMA (campos 701 + 702 + 703 - 704 - 705 + 706 - 707)  | 708    | 199 378, 28 |
|        | Matéria coletável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE ou AEIE (art.º 6.º)  | 709    | 0,00        |
|        | Correções relativas a periodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)  | 710    | 0,00        |
|        | Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º n.º 5)  | 711    | 0,00        |
| - 1    | Gastos referentes a inventários e a fornecimentos e serviços externos com pagamento diferido: gastos de juros (art.º 18.º, n.º 5)  | 782    | 0, 00       |
|        | Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial e do método de consolidação proporcional no caso de   | 712    | 0,00        |
|        | empreendimentos conjuntos que sejam sujeitos passivos de IRC (art.º 18.º, n.º 8)  Ajustamentos não dedutiveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)  | 713    | 0.00        |
| 3      | Pagamentos com base em ações (art.º 18.º, n.º 11)  | 714    | 0,00        |
|        | Gastos de beneficios de cessação de emprego, beneficios de reforma e outros beneficios pós emprego ou a longo  | 715    | 0,00        |
| - 5    | prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12)  Gastos suportados com a transmissão onerosa de partes de capital (ex-art.º 23.º, n.ºs 3, 4 e 1.º parte do n.º 5)  | 717    | 0,00        |
|        | Provisões não dedutiveis ou para além dos limites legais (art."s 19.", n." 4 e 39.") e perdas por imparidade fiscalmente   | 721    | 0,00        |
| 1      | não dedutíveis de ativos financeiros.  IRC, incluindo as tributações autônomas, e outros impostos que direta ou indiretamente incidam sobre os lucros. [art.º]   | 0.000  | 36 585,68   |
| - 5    | 23.° -A, n.° 1, al. a)]  | 724    | 1547.00.0   |
|        | Impostos diferidos [art.º 23.º -A, n.º 1, al. a)]  | 725    | 0,00        |
|        | Despesas não documentadas [art.º 23.º -A, n.º 1, al. b)]   | 716    | 0,00        |
|        | Encargos não devidamente documentados (art.º 23.º-A. n.º 1, al. c.)]  Encargos evidenciados em documentos emitidos por sujeitos passivos com NIF inexistente ou inválido ou por sujeitos   | 731    | 0, 00       |
| - 1    | passivos cessados oficiosamente [art.º 23.º -A, n.º 1, al. c)]   | 726    | 0,00        |
|        | Despesas ilícitas [art.º 23.º -A, n.º 1, al. d)]   | 783    | 0,00        |
|        | Multas, coimas e demais encargos, incluindo juros compensatórios e moratórios, pela prática de infrações [art.º 23.º -A, n.º 1, al. e)]  | 728    | 1 250,00    |
| ER     | Impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre terceiros que o sujeito passivo não esteja legalmente autorizado a suportar [art.º 23.º -A, n.º 1 , al. f)]  | 727    | 0,00        |
|        | Indemnizações por eventos seguráveis [art.º 23.º -A, n.º 1, al. g)]  | 729    | 0, 00       |
| ACRESC | Ajudas de custo e encargos com compensação pela deslocação em viatura propria do trabalhador [art.º 23.º -A, n.º 1, al. h)]  | 730    | 0,00        |
| 7.0    | Encargos com o aluguer de viaturas sem condutor [art.º 23.º -A, n,º 1, al. i)]   | 732    | 0,00        |
| ٨      | Encargos com combustiveis [art.º 23.º -A, n.º 1, al. j)]   | 733    | 0, 00       |
|        | Encargos relativos a barcos de recreio e aeronaves de passageiros [art.º 23.º -A, n.º 1, al. k)]   | 784    | 0,00        |
|        | Juros e outras formas de remuneração de suprimentos e empréstimos feitos pelos sócios à sociedade [art.º 23.º-A, n.º 1, al. m)]  | 734    | 0, 00       |
|        | Gastos não dedutiveis relativos à participação nos lucros por membros dos órgãos sociais [art.º 23.º -A, n.º 1, al. o)]  | 735    | 0, 00       |
|        | Contribuição sobre o setor bancário [art.º 23.º -A, n.º 1, al. p)]   | 780    | 0,00        |
|        | Contribuição extraordinária sobre o setor energético [art.º 23.º-A, n.º 1, al. q)]   | 785    | 0, 00       |
|        | Importâncias pagas ou devidas a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado [art.º 23.º -A, n.º 1, al. r) e n.º 7]   | 746    | 0, 00       |
|        | 50% de outras perdas relativas a partes de capital ou outras componentes de capital próprio (ex-art.º 45.º, n.º 3, parte final)  | 737    | 0,00        |
|        | Outras perdas relativas a instrumentos de capital próprio e gastos suportados com a transmissão onerosa de instrumentos de capital próprio de entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 23.º -A, n.ºs 2 e 3)  | 786    | 0,00        |
|        | Perdas por imparidade em inventários para além dos limites legais (art. *28.°) e em créditos não fiscalmente dedutíveis ou para além dos limites legais (art. *28.°) e em créditos não fiscalmente dedutíveis ou para além dos limites legais (art. *28.° - A a 28.° - C)  | 718    | 0,00        |
|        | Perdas por imparidade de ativos não correntes (art.º 31.º -B) e depreciações e amortizações (art.º 34. º, n.º 1), não  | 719    | 0,00        |
|        | aceites como gastos.  40% do aumento das depreciações dos ativos fixos tangiveis em resultado de reavaliação fiscal (art.º 15.º, n.º 2 do DR   | 720    | 0,00        |
| -      | 25/2009, de 14/9) Créditos incobráveis não aceites como gastos (art." 41.")  | 722    | 0,00        |
| 3      | Realizações de utilidade social não dedutiveis (art º 43 º)  | 723    | 0,00        |
|        | Menos-valias contabilisticas   | 736    | 10757765    |
| 3      | Mais-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art º 46.º, n.º 5, al. b)]  | 12/200 | 2 071,87    |
|        | Application in the Control of Con | 738    | 0,00        |
| - 5    | Diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais sem intenção de reinvestimento (art.º 46.º)  | 739    | 0,00        |
|        | 50% da diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento (art.º 48.º, n.º 1)   | 740    | 0,00        |

| 07       | APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL (cont.)  Mais-valias fiscais - regime transitório [art.º 7, n.º 7, al. b) da Lei n.º 30-G/2000, de 29/12 e art.º 32.º, n.º 8 da Lei n.º 109-  | 740       | 72.722   |
|----------|--|-----------|--|
|          | B/2001, de 27/12]  | 742       | 0,00   |
|          | Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)  | 743       | 0,00   |
|          | Prejuizos de estabelecimentos estáveis situados fora do território português (art.º 54.º -A)   | 787       | 0,00   |
|          | Correções relativas a preços de transferência (art.º 63.º, n.º 8)  | 744       | 0, 00  |
|          | Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato [art.º 64.º, n.º 3 al. a)]  | 745       | 0, 00  |
| ÷        | Imputação de rendimentos de entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 66.º)   | 747       | 0,00   |
| (cont.)  | Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento líquidos (art.º 67.º)  | 748       | 0, 00  |
| ACRESCER | Correções nos casos de crédito de imposto por dupla tributação jurídica internacional (art.º 68.º, n.º 1)  | 749       | 0,00   |
| ESC      | Correções nos casos de crédito de imposto por dupla tributação econômica internacional (art.º 68.º, n.º 3)   | 788       | 0,00   |
| CR       | Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas de partes sociais (art.ºs 74.º, 76.º e 77.º)  | 750       | 0, 00  |
| A        | Transferdance de sacridades efectos de compreso extransciso a establicamente extras de territorio contra de compreso de contrata ou transferdance  | 789       | 0,00   |
|          | de elementos patrimoniais de estabelecimento estavel situado em terriscio português saldo positivo referente aos elementos patrimoniais transferedos patrimoniais. La estabelecimento estavel si situado (el* e 33 ° 84 ° e 54 ° A, n. *1)  Transferedos de resultência, aletação de elementos patrimoniais e estabelecimento estável situado tora do território português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estável situado em terriscio português, asido positivo referente aos elementos patrimoniais transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estável situado em terriscio português, asido positivo referente aos elementos patrimoniais transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estável situado em terriscio português, asido positivo referente aos elementos patrimoniais transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estável situado em terriscio português. | 790       | 0,00   |
|          | Donativos não previstos ou além dos limites legais (art. = 62.º, 62.º-A e 62.º-B do EBF)   | 751       | 0, 00  |
|          | Encargos financeiros não dedutíveis (ex-art ° 32 °, n.º 2 do EBF)  | 779       | 0,00   |
|          | Adicional ao Imposto Municipal sobre imóveis (art.º 135.º-J do Código do IMI)  | 797       | 0,00   |
|          | Outros acréscimos  | 752       | 0, 00  |
|          | SOMA (campos 708 a 752)  | 753       | 239 285, 83  |
| -        | Despesas ou encargos de projeção económica plurianual contabilizados como gasto na vigência do POC e ainda não   | 11.550    | 200 2 50 C 10 3 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 |
|          | aceites fiscalmente [art ° 22 ° al f) do DR 25/2009, de 14/9]  | 754       | 0,00   |
|          | Prejuizo fiscal imputado por ACE ou AEIE (art.º 6.º)   | 755       | 0,00   |
|          | Correções relativas a periodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)  | 756       | 0, 00  |
|          | Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: rédito de juros. (art.º 18.º, n.º 5)  Gastos referentes a inventários e a fornecimentos e serviços externos com pagamento diferido: diferença entre a quantia  | 757       | 0, 00  |
|          | nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º, nº 5)  Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial e do método de consolidação proporcional no caso de em-  | 791       | 0,00   |
|          | preendimentos conjuntos que sejam sujeitos passivos de IRC (art.º 18.º, n.º 8)   | 758       | 0,00   |
|          | Ajustamentos não tributáveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)   | 759       | 1 955, 20  |
|          | Pagamentos com base em ações (art.º 18.º, n.º 11)  | 760       | 0,00   |
|          | Pagamento ou colocação à disposição dos beneficiários de beneficios de cessação de emprego, beneficios de reforma e<br>outros beneficios pós emprego ou a longo prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12)  | 761       | 0, 00  |
|          | Reversão de perdas por imparidade tributadas (art.ºs 28.º, n.º 3 e 28.º-A, n.º 3)  | 762       | 0, 00  |
|          | Depreciações e amortizações tributadas em períodos de tributação anteriores (art.º 20.º do DR 25/2009, de 14/9)  | 763       | 0, 00  |
|          | Perdas por imparidade tributadas em periodos de tributação anteriores (art.ºs 28.º, 28.º -A, n.º 1 e 31.º -B, n.º 7)   | 781       | 0, 00  |
| ~        | Reversão de provisões tributadas (art.ºs 19.º, n.º 4 e 39.º, n.º 4)  | 764       | 0,00   |
| DEDUZIR  | Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos   | 765       | 0, 00  |
| SED      | Impostos diferidos [art.º 23.º -A, n.º 1, al. a)]  | 766       | 0, 00  |
| A        | Gasto fiscal relativo a ativos intangíveis, propriedades de investimento e ativos biológicos não consumíveis (art.º 45.º -A)   | 792       | 0,00   |
|          | Mais-valias contabilisticas  | 767       | 0, 00  |
|          | 50% da menos-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização (art.º 46.º, n.º 5.º, al. b) e ex-art.º 45.º, n.º 3, parte final] e 50% da dife-   | 768       | 0,00   |
|          | rença negativa entre as mais e as menos-valias fiscais de partes de capital ou outras componentes do capital próprio (ex-art.º 45.º, n.º 3, 1.º parte)  Diferença negativa entre as mais-valias e as menos-valias fiscais (art.º 46.º)   | 769       |  |
|          | Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)  | 770       | 2 071,87   |
|          | 50% dos rendimentos de patentes e outros direitos de propriedade industrial (art.º 50.º -A)  | 07/25/50/ | 0, 00  |
|          |  | 793       | 0,00   |
|          | Eliminação da dupla tributação econômica de lucros e reservas distribuídos (art.ºs 51.º e 51.º -D)   | 771       | 0, 00  |
|          | Lucros de estabelecimentos estáveis situados fora do território português (art.º 54 ° -A)  Correção pelo adquirente do imóvel quando adota o valor patrimonial tributário definitivo para a determinação do resultado  | 794       | 0, 00  |
|          | tributável na respetiva transmissão [art.º 64.º, n.º 3, al. b)]  | 772       | 0, 00  |
|          | Reporte dos gastos de financiamento líquidos de períodos de tributação anteriores (art.º 67.º)   | 795       | 0, 00  |
|          | Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas das partes sociais (art. °s 74 °, 76 ° e 77 °)  | 773       | 0, 00  |
|          | Transferência de residência, afetação de elementos patrimoniais a estabelecimente estável situado fora do território português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabelecimente estavel situado em território português, saldo negativo referente aos elementos patrimoniais transferidos para fora do território português ou afetos e estabelecimente estável al elituado (art.º 80.7. 84.º 85.4.º 4.1.º 11)   | 796       | 0, 00  |
|          | Beneficios fiscais   | 774       | 70 000,00  |
|          | Outras deduções  | 775       | 0, 00  |
|          | Perdas por imparidade em créditos e beneficios pós-emprego ou a longo prazo de empregados (art.º 4.º da Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto)  | 798       | 0,00   |
|          | SOMA (campos 754 a 775 + 798)  | 776       | 74 027, 07   |
|          | PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (Se 776 > 753)   | 777       | 0,00   |
| _        | LUCRO TRIBUTÁVEL (Se 753 ≥ 776) (a transportar para o quadro 09)   | 778       | 165 258, 76  |

| -  |  |   |  | REG   | IMES DE TAXA   |                                 |  |  |  |   |
|--|--|---|--|---|--|---------------------------------|--|--|--|---|
| 8.1  | REGIMES DE REDUÇÃO DE TA   | XA  |  |   |  |                                 |  | ASS                                    | INALAF<br>OM X                         | TAXAS DE<br>TRIBUTAÇÃO  |
|  | Estabelecimentos de ensino particular (ex-art.º 56.º do EBF)   |   |  |   |  |                                 |  |  |  | 20%   |
|  | Beneficios relativos à interioridade (art.º 41.º-B e ex-art.º 43.º do EBF)   |   |  |   |  |                                 |  |  | 8                                      | 12,5% / 21%   |
|  | Antigo Estatuto Fiscal Cooperativo (art.º 7.º, n.º 3 da Lei n.º 85/98, de 16/12)   |   |  |   |  |                                 |  |  |  | 20%   |
|  | Entidades licenciadas na Zona Fr   | anca da Ma  | adeira (ex-art.º 35.º do   | EBF)  |  |                                 |  | 260                                    | 8                                      | 3 %   |
|  | Entidades licenciadas na Zona Fr   | anca da Ma  | adeira (art.= 36.* e 36  | .º-A do   | EBF)   |                                 |  | 265                                    |  | 5 %   |
|  |  |   |  |   |  |                                 |  | 247                                    |  |   |
| 8.2  | REGIME GERAL   |   |  |   |  |                                 |  | ASS                                    | OM X                                   | R TAXAS DE TRIBUTAÇÃO   |
|  | Região Autónoma dos Açores (De   | ec Leg Re   | gional n.º 2/1999/A, de  | 20/1)   |  |                                 |  | 246                                    |  | 13,6% / 16,8%   |
|  | Região Autónoma da Madeira (De   | ec Leg Re   | gional n.º 2/2001/M, d   | e 20/2)   | Ú.   |                                 |  | 249                                    |  | 17% / 21%   |
|  | Rendimentos prediais de entidad  | es não resi   | dentes sem estabelec   | mento   | estável (art.º 87.º, n.º 4)  | 8                               |  | 262                                    |  | 25%   |
| Ì  | Mais-valias imobiliárias / increme<br>87.º, n.º 4)   | ntos patrim   | oniais obtidos por enti  | dades   | não residentes sem esta  | belecime                        | nto estável (art.º                                   | 263                                    |  | 25%   |
| Ì  | Mais-valias mobiliárias obtidas po   | or entidade:  | s não residentes sem e   | estabel   | ecimento estável (art.º 8  | 7.°, n.° 4)                     | 0)   | 266                                    |  | 25%   |
|  | Rendimentos decorrentes da alie<br>entidades não residentes sem es   |   |  |   |  | iais em S                       | SII, auferidos por                                   | 267                                    |  | 10%   |
| ŀ  | Outros rendimentos obtidos por e   | (Mariton)   | of works of  | o Hee   | 70 LAC M   |                                 |  | 264                                    |  | 0.8550  |
| 00   | and the second s |   |  |   | DA MATÉRIA COLE  | TÁVEL                           | Maria Maria  |  |  |   |
| 09   | W  | T <sub>G44</sub>  | Regime geral   | 30000   | Com redução de taxa  | Côd.                            | Com isenção  |  | 614                                    | Regime simplificado   |
|  | (transporte do Q. 07)  | Cód.  |  | Cod.  |  | 250.000                         | ANCESTRALISATION POLICY                              |  | Cód.                                   | (em vigor até 2010)   |
| s coarc  | PREJUÍZO FISCAL  | 301   | 0, 00  | 312   | 0,00   | 323                             | 0  | ,00                                    | A SECTION ASSESSMENT                   | dia mi  |
| 2.   | LUCRO TRIBUTÁVEL   | 302   | 165 258, 76  | 313   | 0,00   | 324                             | 0  | ,00                                    | 400                                    | 0,00  |
|  | dos resultados fisca<br>380  | 0, 00   | Lucros 381   | distribu  | 0, 00  |                                 | Gastos de<br>(opção prev<br>395                      |  |  |   |
|  | 1  | -   | 381<br>Resultados in<br>rior RTLC, a   | temos   | 0, 00<br>eliminados ao abrigo do a<br>no lucro tributável do perío                   |                                 | (opção pres<br>395<br>Resulta                        | vista n                                | o art.°                                | 67.°, n.° 5)<br>0, 00<br>grupo  |
| Pre  | 380  | 0,00  | Resultados in nor RTLC, a  | temos<br>incluir i  | 0, 00<br>eliminados ao abrigo do a<br>no lucro tributável do perío<br>0, 00          | ndo                             | 395 Resulti  | vista n                                | o art.°                                | 67.°, n.° 5)<br>0, 00   |
| an   | 380<br>ejuizos individuais deduzidos, verifi<br>tenores ao inicio da aplicação do re   | 0, 00<br>cados em p   | Resultados in nor RTLC, a 376 períodos   | ternos<br>incluir i   | 0,00<br>eliminados ao abrigo do a<br>no lucro tributável do perío<br>0,00<br>0,0     | odo<br>O                        | 395  Resulti 382                                     | vista n                                | o art.°                                | 67.°, n.° 5)<br>0, 00<br>grupo  |
| an   | 380 ejuizos individuais deduzidos, verifi  | 0, 00<br>cados em p   | Resultados in nor RTLC, a 376 períodos   | temos<br>incluir i  | 0, 00<br>eliminados ao abrigo do a<br>no lucro tributável do perío<br>0, 00          | odo<br>O                        | 395 Resulti  | vista n                                | o art.°                                | 67.°, n.° 5)<br>0, 00<br>grupo  |
| Qu<br>aq   | 380<br>ejuizos individuais deduzidos, verifi<br>tenores ao inicio da aplicação do re   | 0, 00<br>cados em p   | Resultados in nor RTLC, a 376 períodos   | 396<br>398  | 0,00<br>eliminados ao abrigo do a<br>no lucro tributável do perío<br>0,00<br>0,0     | odo<br>O                        | 395  Resulti 382  NIF                                | vista n                                | o art.°                                | 67.°, n.° 5)<br>0, 00<br>grupo<br>0, 00                                   |
| Qu<br>aqu<br>Preji   | ejuizos individuais deduzidos, verifit<br>teriores ao início da aplicação do re<br>ursição de grupos de sociedades (u<br>ulzos fiscais dedutiveis<br>ulzos fiscais autorizados/transmitidos  | 0,00<br>cados em p<br>ggime<br>eduzidas ei<br>art.º 71.º, n                             | Resultados in nor RTLC, a 376 períodos m. caso de °s 4 e 5)  | 396<br>398<br>314   | 0,00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0,00 0,0                 | 0<br>0                          | 395 Resulta 382 NIF NIF 0,                           | vista n                                | o art.*                                | 67.°, n.° 5) 0, 00 grupo 0, 00 0, 00                                      |
| Preju<br>Preju<br>(art.'   | ejuizos individuais deduzidos, verifit<br>tenores ao início da aplicação do re<br>rotas-partes dos prejuizos fiscais de<br>uisição de grupos de sociedades (i<br>uizos fiscais dedutíveis<br>uizos fiscais autorizados/transmibdos<br>9 75.º, n.ºs. 1 e 3)   | cados em pagime eduzidas el art.º 71.º, n   | Resultados in nor RTLC, a 376 períodos m. caso de °s 4 e 5)  | 396<br>398<br>314<br>386                                    | 0,00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0,00 0,0                 | 0<br>0<br>325                   | (opção pres<br>395<br>Resulta<br>382<br>NIF          | vista n                                | o art.° cal do                         | 67.°, n.° 5)<br>0, 00<br>grupo  |
| Preju<br>Preju<br>Preju<br>(art.'<br>Preju<br>[art.*   | ejuizos individuais deduzidos, verifitatenores ao inicio da aplicação do resolada partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (uizos fiscais addutíveis uizos fiscais autorizados/transmitidos ° 75.º, n.ºs 1 e 3)   | cados em pagime eduzidas er art.º 71.º, n   | 381  Resultados in nor RTLC, a  376  periodos  m caso de °s 4 e 5)  0, 00  0, 00  0, 00  | 396<br>398<br>314<br>386<br>387                             | 0,00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | 325<br>389                      | (opção pres<br>395<br>Resulta<br>382<br>NIF 0,<br>0, | oo oo oo                               | o art.* do acal do 401                 | 67.°, n.° 5) 0, 00  grupo 0, 00  0, 00  0, 01  0, 01                      |
| Preji<br>Preji<br>(art.*<br>Preji<br>(art.*<br>Preji<br>(art.*   | ejuizos individuais deduzidos, verifitatenores ao inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (uisição de grupos de sociedades (uizos fiscais autorizados/transmitidos ° 75.º, n.ºs 1 e 3)  izos fiscais autorizados/transmitidos ° 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5)  uizos fiscais não dedutiveis ° 52.º, n.º 6)  DEDUÇÕES   | 0,00 cados em pagime eduzidas ei art. 71 ° n 1 303 383 384 385                          | Resultados in rior RTLC, a 376 períodos m caso de °s 4 e 5) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00   | 396<br>398<br>314<br>386<br>387<br>388                      | 0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00                   | 325<br>389<br>390<br>391        | (opção pres<br>395<br>Resulta<br>382<br>NIF          | 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 | o art.*  cal do  401  392  393         | 67.°, n.° 5) 0, 00  grupo 0, 00  0, 00  0, 00  0, 00  0, 00               |
| Preji<br>Preji<br>(art.*<br>Preji<br>(art.*<br>Preji<br>(art.*   | ejuizos individuais deduzidos, verifitaterores ao início da aplicação do resortas-partes dos prejuizos fiscais deuisição de grupos de sociedades (utilizados fiscais autorizados/transmitidos ° 75.º, n.ºs 1 e 3)  izos fiscais autorizados/transmitidos ° 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5)  uizos fiscais não dedutíveis ° 52.º, n.º 8)   | cados em pagime eduzidas er art.º 71.º, n   | 381  Resultados in nor RTLC, a  376  periodos  m caso de °s 4 e 5)  0, 00  0, 00  0, 00  | 396<br>398<br>314<br>386<br>387<br>388                      | 0,00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | 325<br>389<br>390               | (opção pres<br>395<br>Resulta<br>382<br>NIF          | oo oo oo                               | o art.* cal do 401 392 393             | 67.°, n.° 5) 0, 00  grupo 0, 00  0, 00  0, 01  0, 01                      |
| Preji<br>Preji<br>(art.*<br>Preju<br>(art.*<br>Preju<br>(art.*<br>3.   | ejuizos individuais deduzidos, verifitatenores ao inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (uisição de grupos de sociedades (uizos fiscais autorizados/transmitidos ° 75.º, n.ºs 1 e 3)  izos fiscais autorizados/transmitidos ° 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5)  uizos fiscais não dedutiveis ° 52.º, n.º 6)  DEDUÇÕES   | 0,00 cados em pagime eduzidas en art. 71.°, n 303 383 384 385 309                       | Resultados in nor RTLC, a 376 períodos m. caso de 2 4 e 5)  0, 00  0, 00  0, 00  0, 00  0, 00  | 396<br>398<br>314<br>386<br>387<br>388<br>320               | 0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00                   | 325<br>389<br>390<br>391<br>331 | (opção pres<br>395<br>Resulto<br>382<br>NIF          | 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 | o art.* do acal do 401 392 393 394 407 | 67.°, n.° 5) 0, 00  grupo 0, 00  0, 0  0, 0  0, 0  0, 0  0, 0             |
| Preju<br>Preju<br>Preju<br>(art."<br>Preju<br>(art."<br>3.   | ejuizos individuais deduzidos, verificienores ao inicio da aplicação do resolusição de grupos de sociedades (usição fiscais autorizados/transmitidos ° 75 °, n.ºs. 1 e 3)  zos fiscais autorizados/transmitidos ° 15 °, n.ºs. 1, al. c) eart.º 75 °, n.º 5]  uizos fiscais não dedutiveis ° 52 °, n.º 8)  DEDUÇÕES: Prejulzos fiscais deduzidos  MATERIA COLETÁVEL:  | 0,00 cados em pagime eduzidas er art. 71.°, n 303 383 384 385 309                       | Resultados in nor RTLC, a 376 períodos m. caso de 2 4 e 5)  0, 00  0, 00  0, 00  0, 00  0, 00  0, 00   | 396<br>398<br>314<br>386<br>387<br>388<br>320               | 0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00                   | 325<br>389<br>390<br>391<br>331 | (opção pres<br>395<br>Resulto<br>382<br>NIF          | 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 | o art.* cal do 401 392 393 394 407     | 67.°, n.° 5) 0, 00  grupo 0, 00  0, 01  0, 01  0, 01  0, 01  0, 01  0, 01 |
| Preji<br>Preji<br>Preji<br>(art.*<br>Preji<br>(art.*<br>3.   | ejuizos individuais deduzidos, verifitateriores ao inicio da aplicação do resultate, partes dos prejuizos fiscais de utisição de grupos de sociedades (utisição de grupos fiscais autorizados/transmitidos "75.º, n.º 1 e 3)  izos fiscais autorizados/transmitidos "15.º, n.º 1, at. c) e art.º 75.º, n.º 5)  utizos fiscais não dedutiveis "52.º, n.º 8)  DEDUÇÕES.  Prejulzos fiscais deduzidos  eficios fiscais  | 0,00 cados em pagime eduzidas en art. 71.°, n 303 383 384 385 309                       | Resultados in nor RTLC, a 376 períodos m. caso de 2 4 e 5)  0, 00  0, 00  0, 00  0, 00  0, 00  | 396<br>398<br>314<br>386<br>387<br>388<br>320               | 0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00                   | 325<br>389<br>390<br>391<br>331 | (opção pres<br>395<br>Resulto<br>382<br>NIF          | 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 | o art.* do acal do 401 392 393 394 407 | 67.°, n.°5) 0, 00  grupo 0, 00  0, 0  0, 0  0, 0  0, 0  0, 0              |
| Preji Preji Preji (art.' Preji (art.' 3.  Benn 4.  ZFM plafc n.' 4.  COLL das in   | ejuizos individuais deduzidos, verificateriores ao inicio da aplicação do responsa de sociedades (inicio de grupos de gr | 0,00  cados em pagime art.º 71.º, n  303 383 384 385 309 310 311 336                    | Resultados in rior RTLC, a 376 períodos 0, 00 0, | 396<br>398<br>314<br>386<br>387<br>388<br>320               | 0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00                   | 325<br>389<br>390<br>391<br>331 | (opção pres<br>395<br>Resulto<br>382<br>NIF          | 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 | o art.* cal do 401 392 393 394 407     | 67.°, n.°5) 0, 00  grupo 0, 00  0, 0  0, 0  0, 0  0, 0  0, 0              |
| Prejudent Prejud | ejuizos individuais deduzidos, verificienores ao inicio da aplicação do resolusição de grupos de sociedades (usição fiscais autorizados/transmitidos "75.", n." 1 e 3)  azos fiscais autorizados/transmitidos "15.", n." 1, ai. c) e art." 75.", n." 5)  uizos fiscais não dedutiveis "52.", n." 8)  DEDUÇÕES  Prejulzos fiscais deduzidos  MATERIA COLETÁVEL (2 - 3)  1 - Matéria coletável que excede os onds máximos (at."s 38.", n." 3 e 36.", A. do EBF)  ETIVIDADES DESPORTIVAS - Dedução mportâncias investidas até 50% da ria coletável (art." 54.", n." 2 do EBF)   | 0,00  cados em pagime ant o 71 o n  303 383 384 385 309 310 311 336                     | 381  Resultados in rior RTLC, a  376  periodos  m. caso de   | 396<br>398<br>314<br>386<br>387<br>388<br>320               | 0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00                   | 325<br>389<br>390<br>391<br>331 | (opção pres<br>395<br>Resulto<br>382<br>NIF          | 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 | o art.* cal do 401 392 393 394 407     | 67.°, n.° 5) 0, 00  grupo 0, 00  0, 0  0, 0  0, 0  0, 0  0, 0             |
| Prejudent Prejudent Prejudent Prejudent Prejudent Prejudent A. J. Benne A. ZFM Polafen Prejudent | ejuizos individuais deduzidos, verifiteriores ao inicio da aplicação do resortes partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (uisição de grupos de sociedades (uisição de grupos de sociedades (uizos fiscais autorizados/transmitidos ° 75 °, n.ºs. 1 e 3) sizos fiscais autorizados/transmitidos 15 °, n.º 1, at. c) e art.º 75 °, n.º 5) uizos fiscais não dedutiveis ° 52 °, n.º 6) DEDUÇÕES: Prejuizos fiscais deduzidos  MATÉRIA COLETÁVEL (2 - 3) 1 - Matéria coletável que excede os onds máximos (art.ºs. 38 °, n.º 3 e 36 °A, do EBF) ETIVIDADES DESPORTIVAS - Dedução mportâncias investidas até 50% da ria coletável (art.º 54.º, n.º 2 do EBF)  | 0,00  cados em pagime ant o 71 o n  303 383 384 385 309 310 311 336                     | Resultados in rior RTLC, a 376 periodos m caso de °s 4 e 5)  0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00   | 396<br>398<br>314<br>386<br>387<br>388<br>320               | 0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00                   | 325<br>389<br>390<br>391<br>331 | (opção pres<br>395<br>Resulto<br>382<br>NIF          | 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 | o art.* cal do 401 392 393 394 407     | 67.°, n.°5) 0, 00  grupo 0, 00  0, 0  0, 0  0, 0  0, 0  0, 0              |
| Prejularia Sana Anna Anna Anna Anna Anna Anna Ann  | ejuizos individuais deduzidos, verifiteriores ao inicio da aplicação do resolada partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (uisição fiscais autorizados/transmitidos ° 75.º, n.ºs. 1 e 3)  sizos fiscais autorizados/transmitidos 15.º, n.º 1, at. c) e art.º 75.º, n.º 5)  uizos fiscais não dedutiveis ° 52.º, n.º 6)  DEDUÇÕES: Prejuizos fiscais deduzidos  MATÉRIA COLETÁVEL (2 - 3)  1 - Matéria coletável que excede os onds máximos (art.ºs. 38.º, n.º 3 e 36.º, A. to EBF)  ETIVIDADES DESPORTIVAS - Dedução mportâncias investidas até 50% da ria coletável (art.º 54.º, n.º 2 do EBF) tindo prejuizos fiscais autorizados/transmit do valor utilizado no período (397-A.  | 0,00  cados em pagime art.º 71.º, n  303 383 384 385 309 310 311 336 399 andos, indique | 381  Resultados in rior RTLC, a  376  periodos  m. caso de   | 396<br>398<br>314<br>386<br>387<br>388<br>320<br>321<br>322 | 0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00                   | 325<br>389<br>390<br>391<br>331 | (opção pres<br>395<br>Resulto<br>382<br>NIF          | 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 | o art.* cal do 401 392 393 394 407     | 67.°, n.° 5) 0, 00  grupo 0, 00  0, 0  0, 0  0, 0  0, 0  0, 0             |

| 0  |  |  | O DO IMPOST  | ( teach )  |  |   |
|--|--|--|--|--|--|---|
| imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.<br>das PME) (c. 311 do q.09 da m22 d   |  |  | 347-A  | 2 550,00   | i.   |   |
| Imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.<br>anexo E) x 21%  |  |  | 347-B  | 31 554,34  |  |   |
| Imposto a outras taxas   | 348  | 3 %)   | 349  | 0,00   |  |   |
| Imposto imputável à Região Autóno  | ma dos Açores  |  | 350  | 0,00   |  |   |
| mposto imputável à Região Autóno   | ma da Madeira  |  | 370  | 0,00   |  |   |
| COLETA (347-A + 347-B + 349 + 3  |  |  |  | 111100 ACC   | 351  | 34 104, 34  |
| Derrama estadual (art.º 87.º-A)  |  |  | 373  | 0.00   |  | 0729 1024255  |
| COLETA TOTAL (351 + 373)   |  |  |  |  | 378  | 34 104, 34  |
| Dupla tributação jurídica internacion  | nal /DT.II - art * 91 1  | Ŋ.   | 353  | 0,00   |  | 193 193693  |
| Dupla tributação económica interna   |  | 1  | 375  | 0,00   |  |   |
| V PERSON IN TO   | cional (ant. anA)  | 0  | 355  | 0,00   |  |   |
| Beneficios fiscais   | a implusie (act 0 125  | L do CIMIN   | 470  | 11939/00/201   |  |   |
| Adicional ao Imposto Municipal sobre   | FCGUSHI  | -O do Cimi)  | III SOURCE   | 0,00   |  |   |
| Pagamento especial por conta (ar   |  | 1015 AAA000  | 356  | 0,00   | 0.57   | Parking to  |
| OTAL DAS DEDUÇÕES (353 + 375   | + 355 + 356 + 470  | ≤ 378  |  |  | 357  | 0, 00   |
| TOTAL DO IRC LIQUIDADO (378 -  | 357) ≥ 0   |  |  |  | 358  | 34 104, 34  |
| Resultado da liquidação (art.º 92.º  | )  |  |  |  | 371  | 0, 00   |
| Retenções na fonte   | P-18-17-18-18-18-18-18-18-18-18-18-18-18-18-18-  |  | 359  | 0,00   |  |   |
| Pagamentos por conta (art.º 105.º) e<br>Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, a  | Pagamento por cor<br>rt.º 136.º, n.º 2)  | nta autónomo   | 360  | 0,00   |  |   |
| agamentos adicionais por conta   |  |  | 374  | 0,00   |  |   |
| RC A PAGAR (358 + 371 - 359 - 36   | 50 - 374) > 0  |  |  |  | 361  | 34 104, 34  |
| RC A RECUPERAR (358 + 371 - 3  | 59 - 360 - 374) < 0  |  |  |  | 362  | 0, 00   |
| RC de periodos anteriores  | The state of the s |  | 363  | 0,00   |  |   |
| Reposição de beneficios fiscais  |  |  | 372  | 0,00   |  |   |
| Perrama municipal  |  |  | 364  | 2 478.88   |  |   |
| Pupla tributação jurídica internacion  | al (art.º 91.º) - Pais   | es com CDT e quando  | 379  | 2 478,88   | -  |   |
| OTJI > 378   | 30 100   | Till .   | 365  |  | -  |   |
| ributações autónomas   |  |  | 366  | 2, 46  | -  |   |
| uros compensatórios  |  |  | III SANDA  | 0,00   | -  |   |
|  |  |  |  |  |  |   |
| Juros de mora<br>TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) -  | + 363 + 372 + 364 -  | 379 + 365 + 366 + 369  | 369  | 0,00   | 367  | 36 585, 68  |
|  | NREGIONASCENCERNIN   |  | ij > 0   | 0,00   | 367<br>368   | 36 585, 68<br>0.00  |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362)   | NREGIONASCENCERNIN   | 379 + 365 + 366 + 369]   | ij > 0   | 0, 00  |  | 1520.50.50.00   |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  TOTAL A RECUPERAR [( - 362) +  -A  Discriminação do valor indicado no  Juros compensatórios declarado  | 363 + 372 + 364 - 3<br>campo 366 do qua<br>os por 366-A  | JUROS COM<br>dro 10:   | ij > 0<br>< 0<br>IPENSATÓRIOS  | mpensatórios   |  | 0, 00   |
| TOTAL A PAGAR [381 ou ( - 382) +  TOTAL A RECUPERAR [( - 382) +  A  Discriminação do valor indicado no  Juros compensatórios declarada  atraso na entrega da declaração  | 363 + 372 + 364 - 3<br>campo 366 do qua<br>os por 366-A  | JUROS COM<br>dro 10:<br>0,00   | > 0<br>  < 0<br>  PENSATÓRIOS<br>  Juros con<br>  declarado  | mpensatórios<br>os por outros motivos  | 368<br>366-B   | 0, 00   |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  TOTAL A RECUPERAR [( - 362) +  -A  Discriminação do valor indicado no  Juros compensatórios declarada atraso na entrega da declaração  -B  TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA   | 363 + 372 + 364 - 3<br>campo 366 do qua<br>os por 366-A<br>o<br>vcessação DA ATIV  | JUROS COM<br>dro 10:<br>0,00   | > 0<br>  < 0<br>  PENSATÓRIOS<br>  Juros con<br>  declarado  | mpensatórios<br>os por outros motivos  | 368<br>366-B   | 0, 00   |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  TOTAL A RECUPERAR [( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declaradatraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA  Iodalidade de pagamento do impos   | campo 366 do qua<br>os por 366-A<br>vCESSAÇÃO DA ATIV<br>to correspondente   | JUROS COM<br>dro 10:<br>0, 00<br>VIDADE DE ESTABELECIM<br>(art.* 83.°, n.* 2)  | Juros cor<br>declarado   | mpensatórios<br>os por outros motivos<br>ETAÇÃO DE ELEMENTO  | 368<br>366-B   | 0, 00   |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  TOTAL A RECUPERAR [( - 362) +  -A  Discriminação do valor indicado no  Juros compensatórios declarada atraso na entrega da declaração  -B  TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA   | campo 366 do qua<br>os por 366-A<br>vCESSAÇÃO DA ATIN<br>to correspondente   | JUROS COM<br>dro 10:<br>0, 00<br>VIDADE DE ESTABELECIM<br>(art." 83.°, n." 2)<br>iferido (al. b)]  | PENSATÓRIOS  Juros con declarado  ENTO ESTÁVELJAR  | mpensatórios<br>os por outros motivos<br>EETAÇÃO DE ELEMENTO<br>acionado [al. c)]  | 368<br>366-B   | 0, 00   |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  TOTAL A RECUPERAR [( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declaradatraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA  odalidade de pagamento do impos  1 imediato [al. a)]   | campo 366 do qua<br>os por 366-A<br>ovCESSAÇÃO DA ATIN<br>to correspondente<br>2 de IRC e  | JUROS COM<br>dro 10:  0, 00  PIDADE DE ESTABELECIM (art." 83.°, n." 2)  iferido [al. b)]  Derrama estadual   | Juros con declarado  | mpensatórios<br>os por outros motivos<br>EETAÇÃO DE ELEMENTO<br>acionado [al. c)]<br>rama municipal  | 368<br>366-B   | 0, 00   |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  TOTAL A RECUPERAR [( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declaradatraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA  odalidade de pagamento do impos  1 imediato [al. a)]   | campo 366 do qua os por 366-A o vCESSAÇÃO DA ATIV to correspondente 2  | JUROS COM dro 10:  0, 00  PIDADE DE ESTABELECIM (art. * 83.°, n. * 2) iferido [al. b)]  Derrama estadual 0, 00   | Juros cor<br>declarado<br>ENTO ESTÁVEL/AF  | mpensatórios os por outros motivos FETAÇÃO DE ELEMENTO racionado [al. c)] rama municipal 0, 00   | 368-B<br>S PATRIMONIAIS (ar  | 0, 00<br>0, 00<br>t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.°  |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  OTAL A RECUPERAR [( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declarada atraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA de declaração de | campo 366 do qua os por 366-A o vCESSAÇÃO DA ATIV to correspondente 2  | JUROS COM<br>dro 10:  0, 00  PIDADE DE ESTABELECIM (art." 83.°, n." 2)  iferido [al. b)]  Derrama estadual   | Juros cor<br>declarado<br>ENTO ESTÁVEL/AF  | mpensatórios os por outros motivos FETAÇÃO DE ELEMENTO racionado [al. c)] rama municipal 0, 00   | 368<br>366-B<br>S PATRIMONIAIS (ar   | 0, 00<br>0, 00<br>t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.°<br>0, 00   |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  OTAL A RECUPERAR [( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declarada atraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA odalidade de pagamento do impose  1 imediato [al. a)]  | campo 366 do qua os por 366-A o vCESSAÇÃO DA ATIV to correspondente 2  | JUROS COM dro 10:  0, 00  PIDADE DE ESTABELECIM (art. * 83.°, n. * 2) iferido [al. b)]  Derrama estadual 0, 00   | Juros cor<br>declarado<br>ENTO ESTÁVEL/AF  | mpensatórios os por outros motivos FETAÇÃO DE ELEMENTO racionado [al. c)] rama municipal 0, 00   | 368-B<br>S PATRIMONIAIS (ar<br>3) 377<br>430                                     | 0, 00<br>0, 00<br>t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.°<br>0, 00<br>0, 00                                    |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declaradatraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA odalidade de pagamento do impos  1 imediato [al. a)]  alor do pagamento diferido ou fraci  | campo 366 do qua os por 366-A  vcessação Da ATIN to correspondente 2  d  IRC -   | JUROS COM dro 10:  0, 00  PIDADE DE ESTABELECIM (art. * 83.°, n. * 2) iferido [al. b)]  Derrama estadual 0, 00   | Juros cor<br>declarado<br>ENTO ESTÁVEL/AF  | mpensatórios os por outros motivos FETAÇÃO DE ELEMENTO racionado [al. c)] rama municipal 0, 00   | 368<br>366-B<br>S PATRIMONIAIS (ar   | 0, 00<br>0, 00<br>t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.°<br>0, 00<br>0, 00                                    |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declaradatraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA  odalidade de pagamento do impos  1 imediato [al. a)]  alor do pagamento diferido ou fraci   | campo 366 do qua os por 366-A  vcessação Da ATIN to correspondente 2  d  IRC -   | JUROS COM dro 10:  0, 00  FIDADE DE ESTABELECIM (art.* 83.°, n.* 2) iferido [al. b)]  Derrama estadual  0, 00  Fotal dos pagamentos d  | Juros cor<br>declarado<br>ENTO ESTÁVEL/AF  | mpensatórios<br>os por outros motivos<br>EETAÇÃO DE ELEMENTO<br>acionado [al. c)]<br>rama municipal<br>0,00<br>onados (377-A + 377-E   | 368-B<br>S PATRIMONIAIS (ar<br>3) 377<br>430                                     | 0, 00<br>0, 00<br>t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.°<br>0, 00<br>0, 00                                    |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declaradatraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA  odalidade de pagamento do impos  1 imediato [al. a)]  alor do pagamento diferido ou fraci   | 363 + 372 + 364 - 3<br>campo 366 do qua<br>os por 366-A<br>vCESSAÇÃO DA ATIV<br>to correspondente<br>2   | JUROS COM dro 10:  0, 00  FIDADE DE ESTABELECIM (art.* 83.°, n.* 2) iferido [al. b)]  Derrama estadual  0, 00  Fotal dos pagamentos d  | Juros con declarado ENTO ESTÁVELIAR  3 tr Deres 377-B  inferidos ou fracio   | mpensatórios os por outros motivos es por outros motivos estação de elemento acionado [al. c.)] rama municipal 0,00 onados (377-A + 377-E  | 368-B<br>S PATRIMONIAIS (ar<br>3) 377<br>430<br>431                              | 0, 00<br>0, 00<br>t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.°<br>0, 00<br>0, 00                                    |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declaradatraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA odalidade de pagamento do impos  1 imediato [al. a)]  alor do pagamento diferido ou fraci  | campo 366 do qua os por 366-A  vcessação Da ATIN to correspondente 2  d  IRC -   | JUROS COM dro 10:  0, 00  FIDADE DE ESTABELECIM (art.* 83.°, n.* 2) iferido [al. b)]  Derrama estadual  0, 00  Fotal dos pagamentos d  | Juros con declarado ENTO ESTÁVELIAR  3 tr Deres 377-B  inferidos ou fracio   | mpensatórios<br>os por outros motivos<br>EETAÇÃO DE ELEMENTO<br>acionado [al. c)]<br>rama municipal<br>0,00<br>onados (377-A + 377-E   | 368-B<br>S PATRIMONIAIS (ar<br>3) 377<br>430                                     | 0, 00<br>0, 00<br>t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.°<br>0, 00<br>0, 00                                    |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declarad- atraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA  odalidade de pagamento do impos  1 imediato [al. a)]  alor do pagamento diferido ou fraci  TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0  TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-  | 363 + 372 + 364 - 3  campo 366 do qua os por 366-A  vCESSAÇÃO DA ATIV to correspondente 2  | JUROS COM  JUROS COM  dro 10:  0, 00  PIDADE DE ESTABELECIM  (art.* 83.°, n.* 2)  iferido (al. b)]  Derrama estadual  0, 00  Total dos pagamentos d  OUTRAS  | Juros con declarado ENTO ESTÁVEL/AF  3 fr Dere 377-B  Inferidos ou fracio  | mpensatórios os por outros motivos (SETAÇÃO DE ELEMENTO acionado [al. c.)] rama municipal (al. c.) on on outros (377-A + 377-E   | 368.  366-B S PATRIMONIAIS (ar 430 431   | 0, 00<br>0, 00<br>t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.°<br>0, 00<br>0, 00<br>780 738, 01                     |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declaradatraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA  codalidade de pagamento do impos  1 imediato [al. a)]  alor do pagamento diferido ou fraci  COTAL A PAGAR (367 - 377) > 0  COTAL A RECUPERAR [367 ou (-   | 2 383 + 372 + 384 - 3  campo 366 do qua os por 366-A  compo 366 do qua os por 366-A  compo 366 do qua os por 366-A  compo 367-A  compo 368 do qua os por 368-A  compo 377-A  compo 368-A  c | JUROS COM dro 10:  0, 00  PIDADE DE ESTABELECIM (art.* 83.*, n.* 2) iferido (al. b))  Derrama estadual 0, 00  Total dos pagamentos d  OUTRAS  784 584, 88  | Juros con declarado ENTO ESTÁVEL/AF  3 fr Dere 377-B  Inferidos ou fracio  | mpensatórios os por outros motivos (SETAÇÃO DE ELEMENTO acionado [al. c.)] rama municipal (al. c.) on on outros (377-A + 377-E   | 368-B 366-B 377 430 431 411  | 0, 00<br>0, 00<br>t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.<br>0, 00<br>0, 00<br>780 738, 01<br>0, 00             |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declaradatraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA odalidade de pagamento do impos  1 imediato [al. a)]  alor do pagamento diferido ou fraci  TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0  TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-   | campo 366 do qua os por 366-A  CESSAÇÃO DA ATIV to correspondente 2  | JUROS COM dro 10:  0, 00  PIDADE DE ESTABELECIM (art.* 83.°, n.* 2) iferido [al. b)]  Derrama estadual  0, 00  Total dos pagamentos d  OUTRAS  784 584, 88  ide liquidação do IMT e no art.* 139.°   | Juros condectarado ENTO ESTÁVEL/AF  3 fr Derri 377-B  Inferidos ou fracio  | mpensatórios os por outros motivos (SETAÇÃO DE ELEMENTO acionado [al. c.)] rama municipal (al. c.) on on outros (377-A + 377-E   | 368-B 366-B 377 430 431 411 416 Ann  | 0, 00<br>0, 00<br>t°s 83.°, 84.° e 54.° A, n.°<br>0, 00<br>0, 00<br>780 738, 01<br>0, 00            |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declaradatraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA  odalidade de pagamento do impos  1 imediato [al. a)]  alor do pagamento diferido ou fraci  TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0  TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-  | campo 366 do qua os por 366-A ovCESSAÇÃO DA ATIV to correspondente 2   | JUROS COM dro 10:  0, 00  IDADE DE ESTABELECIM (art. 83.°, n. ° 2) iferido (al. b)]  Derrama estadual  0, 00  Total dos pagamentos d  OUTRAS  784 584, 88  de liquidação do IMT e no art. ° 139.° (art. ° 51.°, n. ° 9 e art. ° 8  | Juros condectarado ENTO ESTÁVELIAR  3 fr Dere 377-B  Inferidos ou fracio  INFORMAÇÕE  Volume de r o valor constante  | mpensatórios os por outros motivos es por outros motivos estação de ELEMENTO acionado [al. c)] rama municipal 0, 00 onados (377-A + 377-E  | 368-B 366-B 377 430 431 411  | 0, 00<br>0, 00<br>t°s 83.°, 84.° e 54.° A, n.°<br>0, 00<br>0, 00<br>780 738, 01<br>0, 00            |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declaradatraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA  codalidade de pagamento do impos  1 imediato [al. a)]  alor do pagamento diferido ou fraci  TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0  TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-  total de rendimentos do periodo diferença positiva entre o valor consiasos em que houve recurso ao pro-  ata em que ocorreu a transmissão  atando-se de microentidade, indique se, em alterna  | campo 366 do qua os por 366-A o  VCESSAÇÃO DA ATIV to correspondente 2   | JUROS COM  JUROS COM  dro 10:  0, 00  PIDADE DE ESTABELECIM  (art. " 83.°, n." 2)  iferido [al. b)]  Derrama estadual  0, 00  Total dos pagamentos d  OUTRAS  784 584, 88  de liquidação do IMT e no art. " 139."  (art. " 51.", n." 9 e art. " 8 as para moroenidades (NC-ME),  | Juros con declarado ENTO ESTÁVEL/AF  3 fr Dere 377-B  INFORMAÇÕE  Volume de e o valor constante 88.º. n.º 11) opta pela aplicação das  | mpensatórios os por outros motivos FETAÇÃO DE ELEMENTO racionado [al. c)] rama municipal 0, 00 mados (377-A + 377-E  | 368-B 366-B 377 430 431 411 416 Ann  | 0, 00<br>0, 00<br>t°s 83.°, 84.° e 54.° A, n.°<br>0, 00<br>0, 00<br>780 738, 01<br>0, 00            |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declaradatraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA  codalidade de pagamento do impose  1 imediato [al. a)]  alor do pagamento diferido ou fraci  COTAL A PAGAR (367 - 377) > 0  COTAL A RECUPERAR [367 ou (-  | 363 + 372 + 364 - 3  campo 366 do qua os por 366-A  vCESSAÇÃO DA ATIV to correspondente  2   | JUROS COM  JUROS COM  O, 00  PIDADE DE ESTABELECIM  (art. * 83.°, n. * 2)  Inferido (al. b)]  Derrama estadual  O, 00  Total dos pagamentos d  OUTRAS  784 584, 88  I de liquidação do IMT e no art. * 139.°  (art. * 51.°, n. * 9 e art. * 8 as para microentidades (NC-ME), listicas e de relato financeiro (NC-ME).   | Juros condectarado ENTO ESTÁVELJAR  3 fr Deres 377-B  Inferidos ou fracio  INFORMAÇÕE  Volume de r o valor constante 38.°. n.° 11) opta pela aplicação das RP (art*9.º 0 do DL n.º   | mpensatórios os por outros motivos FETAÇÃO DE ELEMENTO acionado [al. c)] rama municipal 0, 00 onados (377-A + 377-E  | 368-B 366-B 366-B 377 430 431 411 416 Ana 418 423 Sim ?                          | 0, 00<br>0, 00<br>t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.<br>0, 00<br>0, 00<br>780 738, 01<br>0, 00             |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declarada atraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA  codalidade de pagamento do impos  1 imediato [al. a)]  alor do pagamento diferido ou fraci  COTAL A PAGAR (367 - 377) > 0  COTAL A RECUPERAR [367 ou (-   | 363 + 372 + 364 - 3  campo 366 do qua os por 366-A  vCESSAÇÃO DA ATIV to correspondente  2   | JUROS COM  JUROS COM  O, 00  PIDADE DE ESTABELECIM  (art. * 83.°, n. * 2)  Inferido (al. b)]  Derrama estadual  O, 00  Total dos pagamentos d  OUTRAS  784 584, 88  I de liquidação do IMT e no art. * 139.°  (art. * 51.°, n. * 9 e art. * 8 as para microentidades (NC-ME), listicas e de relato financeiro (NC-ME).   | Juros condectarado ENTO ESTÁVELJAR  3 fr Deres 377-B  Inferidos ou fracio  INFORMAÇÕE  Volume de r o valor constante 38.°. n.° 11) opta pela aplicação das RP (art*9.º 0 do DL n.º   | mpensatórios os por outros motivos FETAÇÃO DE ELEMENTO acionado [al. c)] rama municipal 0, 00 onados (377-A + 377-E  | 368-B 366-B 377 430 431 411 416 And 418  | 0, 00<br>0, 00<br>t°s 83.°, 84.° e 54.° A, n.°<br>0, 00<br>0, 00<br>780 738, 01<br>0, 00            |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declaradatraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA  codalidade de pagamento do impos  1 imediato [al. a)]  alor do pagamento diferido ou fraci  COTAL A PAGAR (367 - 377) > 0  COTAL A RECUPERAR [367 ou (-  cotal de rendimentos do periodo  de rença positiva entre o valor consistos em que houve recurso ao protesta em que ocorreu a transmissão  stando-se de microentidade, indique se, em alterna  to financero para as pequenas entidades (NCRF  correu no periodo de tributação uma ide beneficiária?   | campo 366 do qua os por 366-A  vCESSAÇÃO DA ATIV to correspondente  2  | JUROS COM  JUROS COM  O, 00  PIDADE DE ESTABELECIM  (art. * 83.°, n. * 2)  Inferido (al. b)]  Derrama estadual  O, 00  Total dos pagamentos d  OUTRAS  784 584, 88  I de liquidação do IMT e no art. * 139.°  (art. * 51.°, n. * 9 e art. * 8 as para microentidades (NC-ME), listicas e de relato financeiro (NC-ME).   | Juros con declarado ENTO ESTÁVELJAF  3 fr Dere 377-B  Inferidos ou fracio  INFORMAÇÕE  Volume de 10 0 valor constante 0 valor constante 188.º. n.º 11) opta pela aplicação das RP) [art.º 9.º D do DL n.º (n.º 11 do art.º 8.º | mpensatórios os por outros motivos setação de ELEMENTO acionado [al. c)] rama municipal 0, 00 onados (377-A + 377-E  ES negócios do período e do contrato, nos normas contabilisticas e de 158/2009, de 13 de juho] d a qual é socie-  | 368-B 366-B 366-B 377 430 431 411 416 And 418 423 Sim ? 429 Sim                  | 0, 00<br>0, 00<br>t°s 83.°, 84.° e 54.° A, n.°<br>0, 00<br>0, 00<br>780 738, 01<br>0, 00            |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declaradatraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA  odalidade de pagamento do impos  1 imediato [al. a)]  alor do pagamento diferido ou fraci  TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0  TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-  otal de rendimentos do periodo  deferença positiva entre o valor consistos em que houve recurso ao pro-  ata em que ocorreu a transmissão  atando-se de microentidade, indique se, em altema ato financeiro para as pequenas entidades (NCRF correu no período de tributação uma ade beneficiária?  | campo 366 do qua os por 366-A  CESSAÇÃO DA ATIV to correspondente  2   | JUROS COM dro 10:  0, 00  PIDADE DE ESTABELECIM (art.* 83.°, n.* 2) iferido (al. b))  Derrama estadual 0, 00  Total dos pagamentos d  OUTRAS  784 584, 88  de liquidação do IMT e no art. ° 139.°  (art.° 51.°, n.° 9 e art.° 8 as para moroenidades (NC-ME), listicas e de relato financeiro (NC-ME), | Juros condectarado ENTO ESTÁVEL/AF  3 fr Derri 377-B  inferidos ou fracio  INFORMAÇÕE  Volume de ri o valor constante 88.°. n.° 11) opta pela aplicação das RP (art º 9.º D do Dt. n.º (n.° 11 do art.° 8.º  DS (AID) - Lei ri | mpensatórios as por outros motivos ETAÇÃO DE ELEMENTO accionado [al. c.)] rama municipal 0, 00 anados (377-A + 377-E  ES negócios do período e do contrato, nos nomas contabilisticas e de 158/2009, de 13 de juho] da qual é socie-   | 368-B 366-B 366-B 377 430 431 411 416 And 418 423 Sim ? 429 Sim                  | 0, 00<br>0, 00<br>t°s 83.°, 84.° e 54.° A, n.°<br>0, 00<br>0, 00<br>780 738, 01<br>0, 00            |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declarada atraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA  codalidade de pagamento do impose  1 imediato [al. a)]  alor do pagamento diferido ou fracio  COTAL A PAGAR (367 - 377) > 0  COTAL A RECUPERAR [367 ou (-  cotal de rendimentos do periodo  de rença positiva entre o valor consissos em que houve recurso ao procesata em que ocorreu a transmissão  stando-se de microentidade, indique se, em alterna ato financero para as pequenas entidades (NCRF correu no periodo de tributação uma de beneficiária?  A  Discriminação dos AID inscritos nas den AID de perdas por imparidade em  | campo 366 do qua os por 366-A ovcessação Da ATIV to correspondente 2   | JUROS COM dro 10:  0, 00  PIDADE DE ESTABELECIM (art.* 83.°, n.* 2) iferido [al. b)]  Derrama estadual  0, 00  Total dos pagamentos d  OUTRAS  784 584, 88  de liquidação do IMT e no art.* 139.°  (art.* 51.°, n.* 9 e art.* 8 as para moroenidades (NC-ME), listicas e de relate financeiro (NC) i com eficâcia retroativa  MPOSTOS DIFERIDO is a que respeita a Mod. 22   | Juros condectarado ENTO ESTÁVEL/AF  3 fr Derri 377-B  inferidos ou fracio  INFORMAÇÕE  Volume de ri o valor constante 88.°. n.° 11) opta pela aplicação das RP (art º 9.º D do Dt. n.º (n.° 11 do art.° 8.º  DS (AID) - Lei ri | mpensatórios as por outros motivos ETAÇÃO DE ELEMENTO acionado [al. c.)] rama municipal 0, 00 anados (377-A + 377-E  ES negócios do período e do contrato, nos nomas contabilisticas e de 158/2009, de 13 de juho] da qual é socie- n.º 61/2014, de 26 c.                        | 368-B 366-B 377 430 431 411 416 Ana 418 423 Sim ? 429 Sim                        | 0, 00<br>0, 00<br>t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.°<br>0, 00<br>0, 00<br>780 738, 01<br>0, 00<br>Més Dia |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declarad- atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA odalidade de pagamento do impos 1 imediato [al. a)]  alor do pagamento diferido ou fraci  TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0  TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-  otal de rendimentos do periodo diferença positiva entre o valor consi asos em que houve recurso ao pro- ata em que ocorreu a transmissão atando-se de microentidade, indique se, em alterna dato financero para as pequenas entidades (NCRF correu no período de tributação uma ado beneficiária?  A  Discriminação dos AID inscritos nas den AID de perdas por imparidade em créditos   | campo 366 do qua os por 366-A  CESSAÇÃO DA ATIV to correspondente  2   | JUROS COM dro 10:  0, 00  PIDADE DE ESTABELECIM (art.* 83.°, n.* 2) iferido (al. b))  Derrama estadual 0, 00  Total dos pagamentos d  OUTRAS  784 584, 88  de liquidação do IMT e no art. ° 139.°  (art.° 51.°, n.° 9 e art.° 8 as para moroenidades (NC-ME), listicas e de relato financeiro (NC-ME), | Juros condectarado ENTO ESTÁVEL/AF  3 fr Derri 377-B  inferidos ou fracio  INFORMAÇÕE  Volume de ri o valor constante 88.°. n.° 11) opta pela aplicação das RP (art º 9.º D do Dt. n.º (n.° 11 do art.° 8.º  DS (AID) - Lei ri | mpensatórios os por outros motivos FETAÇÃO DE ELEMENTO acionado [al. c)] rama municipal 0, 00 onados (377-A + 377-E  ES negócios do período e do contrato, nos nomas contabilisticas e de 158/2009, de 13 de juho] b) da qual é socie- Inform Capital próprio                    | 368-B 366-B 366-B 377 430 431 411 416 Ana 418 423 Sim ? 429 Sim [ 429 Sim [ 463] | 0, 00  0, 00  1°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.°  0, 00  0, 00  780 738, 01  0, 00  Més Dia               |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declarad atraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA  lodalidade de pagamento do impos  1 imediato [al. a)]  alor do pagamento diferido ou fraci  TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0  TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-  total de rendimentos do periodo  diferença positiva entre o valor consi asos em que houve recurso ao proi ata em que ocorreu a transmissão  atandose de microentidade, indique se, em altern lato financeiro para as pequenas entidades (NCRF correu no período de tributação uma ade beneficiária?  -A  Discriminação dos AID inscritos nas den AID de perdas por imparidade em  | campo 366 do qua os por 366-A o CESSAÇÃO DA ATIV to correspondente 2   | JUROS COM dro 10:  0, 00  PIDADE DE ESTABELECIM (art.* 83.°, n.* 2) iferido [al. b)]  Derrama estadual  0, 00  Total dos pagamentos d  OUTRAS  784 584, 88  de liquidação do IMT e no art.* 139.°  (art.* 51.°, n.* 9 e art.* 8 as para moroenidades (NC-ME), listicas e de relate financeiro (NC) i com eficâcia retroativa  MPOSTOS DIFERIDO is a que respeita a Mod. 22   | Juros condectarado ENTO ESTÁVEL/AF  3 fr Derri 377-B  inferidos ou fracio  INFORMAÇÕE  Volume de ri o valor constante 88.°. n.° 11) opta pela aplicação das RP (art º 9.º D do Dt. n.º (n.° 11 do art.° 8.º  DS (AID) - Lei ri | mpensatórios as por outros motivos ETAÇÃO DE ELEMENTO acionado [al. c.)] rama municipal 0, 00 anados (377-A + 377-E  ES negócios do período e do contrato, nos nomas contabilisticas e de 158/2009, de 13 de juho] da qual é socie- n.º 61/2014, de 26 c.                        | 368-B 366-B 366-B 377 430 431 411 416 Ana 418 423 Sim ? 429 Sim [ 463 464        | 0, 00  0, 00  1°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.°  0, 00  0, 00  780 738, 01  0, 00  Més Dia               |
| TOTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declarad- atraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA  odalidade de pagamento do impos  1 imediato [al. a)]  alor do pagamento diferido ou fraci  TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0  TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-  otal de rendimentos do periodo  diferença positiva entre o valor consissos em que houve recurso ao protector de la correu no periodo de tributação uma ato financero para as pequenas entidades (NCRF correu no periodo de tributação uma de beneficiária?  A  Discriminação dos AID inscritos nas den AID de perdas por imparidade em créditos  AID de beneficios pós-emprego ou a longo prazo de empregados   | campo 366 do qua os por 366-A  CESSAÇÃO DA ATIV to correspondente  2   | JUROS COM  JUROS COM  O, 00  IDADE DE ESTABELECIM  (art. * 83.°, n. * 2)  Iferido (al. b)]  Derrama estadual  O, 00  Total dos pagamentos d  OUTRAS  784 584, 88  Ide liquidação do IMT e no art. * 139.°  (art. * 51.°, n. * 9 e art. * 8 as para moroenidades (NC-ME), listicas e de relato financeiro (NC  com eficâcia retroativa  MPOSTOS DIFERIDO  as a que respeita a Mod.22  0, 00  0, 00  | Juros con declarado ENTO ESTÁVELJAF  3 fr Dere 377-B  inferidos ou fracio  INFORMAÇÕE  Volume de 1  o valor constante 38.° n.° 11)  opta pela aplicação das RP) [at*9.º D do DL n.° (n.° 11 do art.° 8.º                       | mpensatórios os por outros motivos FETAÇÃO DE ELEMENTO acionado [al. c)] rama municipal 0, 00 onados (377-A + 377-E  ES negócios do período e do contrato, nos nomas contabilisticas e de 158/2009, de 13 de juho] b) da qual é socie- Inform Capital próprio                    | 368-B 366-B 366-B 377 430 431 411 416 418 423 Sim? 429 Sim 463 464 Ano           | 0, 00  0, 00  1°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.°  0, 00  0, 00  780 738, 01  0, 00  Més Dia               |
| COTAL A PAGAR [361 ou ( - 362) +  A  Discriminação do valor indicado no Juros compensatórios declarada atraso na entrega da declaração  B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA  Discriminação do pagamento do impos  1 imediato [al. a)]  Discriminação do RECUPERAR [367 ou (-  COTAL A PAGAR (367 - 377) > 0  COTAL A RECUPERAR [367 ou (-  DISTRIMINATION DE RESIDÊNCIA  STANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA  COTAL A PAGAR (367 - 377) > 0  COTAL A PAGAR (367 - 377) > 0  COTAL A RECUPERAR [367 ou (-  DISTRIMINATION DE RESIDÊNCIA  DISTRIMINATION DE RESIDÊNCIA  DISTRIMINATION DE RESIDÊNCIA  DISTRIMINATION DE RESIDÊNCIA  DISTRIMINAÇÃO DE RESIDÊNCIA  DISTRIMINATION DE RESIDÊNCIA  DISTRIMINATI | campo 366 do qua os por 366-A  CESSAÇÃO DA ATIV to correspondente  2   | JUROS COM dro 10:  0, 00  PIDADE DE ESTABELECIM (art.* 83.°, n.* 2) iferido (al. b))  Derrama estadual  0, 00  Total dos pagamentos d  OUTRAS  784 584, 88  de liquidação do IMT e no art. ° 139.°  (art.° 51.°, n.° 9 e art.° 8 as para moroenidades (NC-ME), listicas e de relato financeiro (NC com eficâcia retroativa  MPOSTOS DIFERIDO is a que respeita a Mod.22  0, 00   | Juros con declarado ENTO ESTÁVELJAF  3 fr Dere 377-B  inferidos ou fracio  INFORMAÇÕE  Volume de 1  o valor constante 38.° n.° 11)  opta pela aplicação das RP) [at*9.º D do DL n.° (n.° 11 do art.° 8.º                       | mpensatórios os por outros motivos FETAÇÃO DE ELEMENTO acionado [al. c)] rama municipal 0, 00 onados (377-A + 377-E  ES negócios do período e do contrato, nos nomas contabilisticas e de 158/2009, de 13 de juho] b) da qual é socie- Inform Capital próprio Crédito Tributário | 368-B 366-B 366-B 377 430 431 411 416 Ana 418 423 Sim ? 429 Sim [ 463 464        | 0, 00  0, 00  1°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.°  0, 00  0, 00  780 738, 01  0, 00  Més Dia               |

| 13   |  | TRIBU  | TAÇÕES AUTÓNOM   | MAS  |  |                    |
|--|--|--|--|--|--|--------------------|
| Despesas de representação  | (art.º 88.º, n.º 7)  |  |  |  | 414  | 24, 60             |
| Encargos dedutiveis com ajudar   | s de custo e de compensa   | ção pela deslocação em   | viatura própria do trabalha  | ador (art.º 88.º, n.º 9)   | 415  | 0, 00              |
| Lucros distribuidos por entidade   | s sujeitas a IRC a sujeitos  | passivos que beneficiem  | de isenção total ou parci  | al (art.º 88.º, n.º 11)  | 417  | 0, 00              |
| Encargos com viaturas (antig   | ga redação do art.º 88.º,  | n.º 3) (regime em vigo   | r atě 31/12/2013)  |  | 420  | 0, 00              |
| Encargos com viaturas (ex-a  | Encargos com viaturas (ex-art.* 88.*, n.* 4) (regime em vigor até 31/12/2013)  |  |  |  |  |                    |
| Indemnizações por cessação   | de funções de gestor,  | administrador ou gerer   | te [art.* 88.*, n.* 13, al.  | a)]  | 422  | 0, 00              |
| Gastos ou encargos relativos a<br>88.º, n.º 13, al. b)]                  | bónus e outras remuneraç   | ões variáveis pagas a ge   | stores, administradores o  | u gerentes (art.*  | 424  | 0, 00              |
| Encargos não dedutiveis nos te<br>prejuizo fiscal (art.º 88.º, n.º 9) (  | rmos da al. h) do n.º 1 do :<br>regime em vigor até 31/12  | artigo 23."-A suportados (   | pelos sujeitos passivos qu   | e apresentem   | 425  | 0, 00              |
| Encargos com viaturas ligeira  |  | CANNEL WARY PROPERTY   | € 25.000,00 [art.* 88.*  | , n.º 3, al. a)]   | 426  | 0, 00              |
| Encargos com viaturas ligeiras o   | de passageiros e de merca  | adorias - Se CA≥€25.00   | 0,00 e < € 35.000,00 (art.   | *88.* , n.* 3, al. b)]   | 427  | 0,00               |
| Encargos com viaturas ligeiro  | as de passageiros e de   | mercadorias - Se CA 2  | € 35.000,00 [art.* 88.*  | n.* 3, al. c)]   | 428  | 0, 00              |
| Encargos com viaturas ligeira  | as de passageiros híbrio   | das plug-in - Se CA < €  | 25.000,00 [art.* 88.* , i  | n.° 3, al. a) e n.° 17]  | 432  | 0, 00              |
| Encargos com viaturas ligeiras de  | passageiros hibridas plug-   | n - Se CA≥ € 25 000,00 e   | < € 35,000,00 [art.* 88.* , n  | °3, al. b) e n.° 17]   | 433  | 0, 00              |
| Encargos com viaturas ligeira  | s de passageiros hibrida   | as plug-in - Se CA≥€3  | 5.000,00 [art.* 88.* , n.*   | 3, al. c) e n.º 17]  | 434  | 0,00               |
| Encargos com viaturas ligeiras   | de passageiros movidas a   | GPL ou GNV - Se CA <   | E 25.000,00 [art.º 88.º , n.º  | ° 3, al. a) e n.º 18]  | 435  | 0,00               |
| Encargos com viaturas ligeiras de p                                      | passageiros movidas a GPL  | ou GNV - Se CA ≥ € 25.000  | ,00 e < € 35.000,00 (art.º 88  | ", n.* 3, al. b) e n.* 18]   | 436  | 0,00               |
| Encargos com viaturas ligeiras o   | de passageiros movidas a   | GPL ou GNV - Se CA ≥ €   | 35.000,00 (art.º 88.º., n.º  | 3, al. c) e n.º 18]  | 437  | 0,00               |
| Despesas não documentadas (a   | art.º 88.º , n.º 1] (Regime S  | implificado ou OIC abran   | gidos pelo art.º 22.º, n.º 8   | do EBF)  | 438  | 0,00               |
| Importâncias pagas ou devidas<br>Simplificado ou OIC abrangidos          | a entidades não residente  | s sujeitas a um regime fis   | cal privilegiado (art.º 88.º   | , n.ºs 1 e 8] (Regime  | 439  | 0,00               |
|  | - 4  |  |  | <u>'</u>   | - 0.44 d- EDE  | *****              |
| 3-A Despesas de representação  | Commission in the ex-  | TONOMAS - ZON  | IA FRANCA DA MA  |  | 440  | 0, 00              |
| Encargos efetuados ou suportados   | ANTE-PERMITTEE   | de compensação pela d  | eslocação em viatura pró   | nria da trabalhador  | 441  | 0,00               |
| (art.* 88.*, n.* 9)<br>Lucros distribuídos por entidade                  | e mileites e IBC e suieltes  | nassius ma bandisan  | de legação total eu para   | NUMBER OF STREET   | 442  | 0,00               |
|  |  |  |  | CONTROL OF THE PROPERTY OF THE | 443  | 0,00               |
| Indemnizações por cessação<br>Gastos ou encargos relativos a l           | COLUMN TO SECULO PROGRAM AND P | AND THE PROPERTY OF THE PERSON | are the control of th | Contracts to Front II  |  | 0, 00              |
| 88.°, n.° 13, al. b))  |  | 8.8.8  | 61   | 15 1 N   | 444  | 100000             |
| Encargos não dedutiveis nos ter<br>prejuizo fiscal (art.º 88.º, n.º 9) ( | Ultima marketitik alabah mark  |  | e venture de la company de la  | AURINOS UNIDATO  | 445  | 0,00               |
| Encargos com viaturas ligeira  |  |  |  | SAN LOGGERMOOFFE   | 446  | 0, 00              |
| Encargos com viaturas ligeiras o   |  |  |  | HIMMON THERMAN   | 447  | 0, 00              |
| Encargos com viaturas ligeira  |  |  |  | AND AND ADDRESS TO AN  | 448  | 0,00               |
| Encargos com viaturas ligeira  | as de passageiros hibrio   | fas plug-in - Se CA < €  | 25.000,00 [art.º 88.º, n   | .° 3, al. a) e n.° 17]   | 449  | 0, 00              |
| Encargos com viaturas ligeiras de  | passageiros hibridas plug-i  | n - Se CA ≥ € 25.000,00 e  | < € 35.000,00 [art.º 88.º , n.   | ° 3, al. b) e n. ° 17]   | 450  | 0, 00              |
| Encargos com viaturas ligeira  | as de passageiros hibrio   | das plug-in - Se CA ≥ €  | 35.000,00 [art.º 88.º, n   | ° 3, al. c) e n.º 17]  | 451  | 0, 00              |
| Encargos com viaturas ligeiras o   | de passageiros movidas a   | GPL ou GNV - Se CA < €   | 25.000,00 [art.º 88.º , n.º  | 3, al. a) e n.º 18]  | 452  | 0, 00              |
| Encargos com viaturas ligeiras de p                                      | assageiros movidas a GPL o   | u GNV - Se CA≥ € 25.000,0  | 0 e < € 35.000,00 [art.º 88.º,   | n.º 3, al. b) e n.º 18]  | 453  | 0, 00              |
| Encargos com viaturas ligeiras o   | de passageiros movidas a   | GPL ou GNV - Se CA ≥ €   | 35,000,00 [art.* 88.* , n.*  | 3, al. c) e n ° 18]  | 454  | 0, 00              |
| 14   | - ALCOHAMICA STRUMENT RESIDENCE  | OSTO POR DUPLA   | TRIBUTAÇÃO JUF   | RÍDICA INTERNAC  | A STATE OF THE PARTY OF THE PAR |                    |
| 1 2  | 3  | 4  | Apuramento no periodo  |  | 7  | 8                  |
| Código<br>50 País Tipo de rendimentos                                    | Saldo não deduzido   | Imposto pago no<br>estrangeiro [art.º 91.º,<br>n.º 1, al. a)]  | 5 Fração<br>do imposto relativa a<br>rendimentos obtidos no<br>estrangeiro [art.* 91 °,<br>n.º 1, al. b)]  | Crédito de imposto<br>do período   | Dedução efetuada no<br>período   | Saldo que transita |
| 1  | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0, 00  | 0.00   | 0,0                |
|  | 0.00   |  |  | 0, 00  | 0,00   | 0,0                |
| TOTAL do CIDTJI com CDT  | 0,00   |  |  |  |  |                    |
| TOTAL do CIDTJI com CDT  | 0,00   |  |  | 0, 00  | 0,00   | 0,0                |

| No exercício em questão, a entidade apresenta: Lucro tributável  | X 101    | Prejuízofiscal   | 102                   |            |
|--|----------|--|-----------------------|------------|
| Despesas e encargos  |          | Valor Base   | % Lucro /<br>Prejuizo | Tributação |
| Despesas de representação - CIRC art. 88°, n.º 7   | Q13-414  | 24,60  | 10 / 20               | 2,46       |
| Encargos dedutiveis com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em  | Q13-415  | 0,00   | 5/15                  | 0,00       |
| viatura própria do trabalhador - CIRC art. 88°, n.º9   |          | 0.00   | 300                   | 0,00       |
| Lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a sujeitos passivos que<br>beneficiem de isenção total ou parcial - CIRC art.º 88, n.º11  | Q13-417  |  | 23 / 33               | 0,00       |
| Encargos com viaturas (antiga redação do art. 88º, n.º3 do CIRC) - regime em vigor<br>até 31/12/2013   | Q13-420  | 70   | 10 / 20               | 0,00       |
| Encargos com viaturas (antiga redação do art. 88°, n.º4 do CIRC) - regime em vigor até 31/12/2013  | Q13-421  |  | 20/30                 | 0, 00      |
| Indemnizações por cessação de função de gestor, administrador ou gerente - CIRC<br>art.º 88.º, n.º 13, al. a)  | Q13-422  |  | 35 / 45               | 0,00       |
| Gastos ou encargos relativos a bónus e outras remunerações variáveis pagas a   | Q13-424  | The state of the s | 35 / 45               | SESSE      |
| gestores, administradores e gerentes - CIRC artº. 88.º, n.º 13, al. b)   | WIJ-HZ-F |  | 337.43                | 0,00       |
| Encargos não dedutiveis nos termos da al. h) do n.º 1, do art.º 23.º-A, suportados pelos sujeitos passivos que apresentem prejuízo fiscal - CIRC art.º 88.º, n.º 9   | Q13-425  | 0,00   | 5                     | 0,00       |
| Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e mercadorias  |          |  |                       |            |
| Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88º, n.º3, al. a):   |          |  |                       |            |
| Depreciações   | 103      | 0,00   |                       |            |
| Rendas e alugueres   | 104      | 0,00   |                       |            |
| Seguros  | 105      | 0,00   |                       |            |
| Manutenção e conservação   | 106      | 0,00   |                       |            |
| Combustiveis   | 107      | 0,00   |                       |            |
| Imposto único de circulação (IUC)  | 108      | 0,00   |                       |            |
| Portagens e estacionamento   | 109      | 0,00   |                       |            |
| Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos   | 110      | 0,00   |                       |            |
| Total (CIRC art. 88° n.°3, al. a) )  | Q13-426  | 0,00   | 10 / 20               | 0, 00      |
| Viaturas com custo de aquisição >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88º, n.º3, al. t  | 0):      |  | 19                    | *******    |
| Depreciações   | 111      | 0,00   |                       |            |
| Rendas e alugueres   | 112      | 0,00   |                       |            |
| Seguros  | 113      | 0,00   |                       |            |
| Manutenção e conservação   | 114      | 0,00   |                       |            |
| Combustíveis   | 115      | 0,00   |                       |            |
| Imposto único de circulação (IUC)  | 116      | 0,00   |                       |            |
| Portagens e estacionamento   | 117      | 0,00   |                       |            |
| Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos   | 118      | 0,00   |                       |            |
| Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b) )  | Q13-427  |  | 27,5/37,5             | 0,0        |
| SERVICE SERVICE FOR STORY SERVICE SERV | WIS-HEI  |  | 21,3131,3             |            |
| Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c):  | ENGLISH: |  |                       |            |
| Depreciações   | 119      | 0,00   | ž.                    |            |
| Rendas e alugueres   | 120      | 0,00   |                       |            |
| Seguros  | 121      | 0,00   |                       |            |
| Manutenção e conservação   | 122      | 0,00   |                       |            |
| Combustíveis   | 123      | 0,00   |                       |            |
| Imposto único de circulação (IUC)  | 124      | 0,00<br>0,00   |                       |            |
| Portagens e estacionamento   | 125      | 0,00   |                       |            |
| Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos   | 126      | - 0  | 50000000              | 20.20      |
| Total (CIRC art. 88° n.°3, al. c) )  | Q13-428  | 0,00   | 35 / 45               | 0,00       |
| Despesas não documentadas - CIRC art. 88º, n.º1  | Q13-438  | 0,00   | 50 / 60               | 0,00       |
| Importâncias pagas ou devidas a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado - CIRC art. 88º, n.º1 e 8  | Q13-439  | 70   | 35 / 45               | 0,00       |
| TOTAL (A transportar)  |          | M22  | 2-Q10-365             | 2,46       |

| Visturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°17:   Depreciações   128   0.00     Rendas e alugueres   128   0.00     Seguros   129   130   0.00     Ilanutenção e conservação   130   0.00     Combustíveis   131   0.00     Depreciações   132   0.00     Portagens e estacionamento   133   0.00     Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos   134   0.00     Visturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. b) e n°17:   Depreciações   137   0.00     Seguros   137   0.00     Seguros   137   0.00     Manutenção e conservação   138   0.00     Combustíveis   139   0.00     Seguros   137   0.00     Manutenção e conservação   138   0.00     Combustíveis   139   0.00     Dottagens e estacionamento   141   0.00     Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos   137   0.00     Manutenção e conservação   138   0.00     Combustíveis   139   0.00     Portagens e estacionamento   141   0.00     Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos   142   0.00     Visturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. c) e n°17:   Depreciações   143   0.00     Rendas e alugueres   144   0.00     Visturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. c) e n°17:   Depreciações   145   0.00     Manutenção e conservação   146   0.00     Combustíveis   147   0.00     Manutenção e conservação   148   0.00     Portagens e estacionamento   149   0.00     Imposto único de circulação (IUC)   148   0.00     Portagens e estacionamento   149   0.00     Imposto único de circulação (IUC)   148   0.00     Portagens e estacionamento   149   0.00     Imposto único de circulação (IUC)   148   0.00     Portagens e estacionamento   149   0.00     Manutenção e conservação   150     | Despesas e encargos  |                          | Valor Base                       | % Lucro /<br>Prejuízo | Tributação |
|---|--|--------------------------|----------------------------------|-----------------------|------------|
| Depreciações   127   0.00   | Encargos com viat. ligeiras de passageiros hibridas Plug-in  |                          | **                               |                       |            |
| Rendas e abujueres   128  | Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88º, nº3, al. a  | i) e nº17:               |                                  |                       |            |
| Segurs  | Depreciações   | 127                      | 0,00                             |                       |            |
| Manutenção e conservação   100   0.00   100     | Rendas e alugueres   | 128                      | 0,00                             |                       |            |
| Combustives   131   | Seguros  | 129                      |                                  |                       |            |
| Imposto dinco de circulação (IUC)   | Manutenção e conservação   | 130                      | 200 mm                           |                       |            |
| Portagens e estacionamento   133   0.00   100   |  | 131                      |                                  |                       |            |
| Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos   134   0.00   | The state of the s | 100000                   |                                  |                       |            |
| Total (CIRC art. 88°, n³3, al. a) e n*17  |  | - 030000                 |                                  |                       |            |
| Visturas com custo de aq. x= 25.000€ < 35.000€ - CIRC art. 88°, n*3, al. b) e n*17:   Depreciações   135   0.00     Rendas e alugueres   136   0.00     Seguros   137   0.00     Manutenção e conservação   138   0.00     Combustíveis   139   0.00     Imposto único de circulação (IUC)   140   0.00     Portagens e estacionamento   141   0.00     Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos   142   0.00     Total (CIRC art. 88° n*3, al. b) e n*17   013-433   0.00     Visturas com custo de aquisição x= 35.000€ - CIRC art. 88°, n*3, al. c) e n*17:     Depreciações   144   0.00     Manutenção e conservação   145   0.00     Manutenção e conservação   146   0.00     Portagens e estacionamento   149   0.00     Rendas e alugueres   150   0.00     Rendas e estacionamento   150   0.00     Portagens e estacionamento   150   0.00     Portagens e estacionamento   150   0.00     Portagens e estacionamento   150   0.00     Manutenção e conservação   150   0.00     Portagens e estacionamento   150   0.00     Portagens e estacionamento   150   0.00     Manutenção e conservação   160   0.00     Portagens e estacionamento   150   0.00     Portagens e estacionament   |  | 10000                    | 355000                           | 131                   | 0.00       |
| Depreciações   135   0.00   | 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1  |                          | 0,00                             | 5/15                  | 0,00       |
| Rendas e alugueres  | Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88º,n.  | °3, al. b) e n°17:       |                                  |                       |            |
| Seguros   137   0.00  |  | 135                      | 362,000                          |                       |            |
| Manutenção e conservação   138   0.00   Combustiveis   139   0.00   139   0.00   140   0.00   140   0.00   140   0.00   140   0.00   141   0.00   0.00   141   0.00   0.00   141   0.00   0.00   141   0.00      |  |                          |                                  |                       |            |
| Combustives   135   | And Table Advanced to the control of | 8000                     |                                  |                       |            |
| Imposto único de circulação (IUC)   | The state of the s | 10000                    | 256/83                           |                       |            |
| Portagens e estacionamento   141   0,00   | A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O | 90000                    |                                  |                       |            |
| Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos   142   0,00   |  | 50000                    |                                  |                       |            |
| Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b) e n⁴17)  O13-433  O,00  Interview of the protection of the protecti |  |                          |                                  |                       |            |
| Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c) e n°17:   Depreciações   144   0,00     Rendas e alugueres   144   0,00     Rendas e alugueres   145   0,00     Manutenção e conservação   146   0,00     Combustiveis   147   0,00     Imposto único de circulação (IUC)   148   0,00     Portagens e estacionamento   149   0,00     Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos   150   0,00     Total (CIRC art. 88° n.°3, al. c) e n°17)   013-434   0,00   17,5/27,5   0,0     Rendas e alugueres   150   0,00     Seguros   150   0,00     Seguros   150   0,00     Seguros   150   0,00     Rendas e alugueres   150   0,00     Seguros   150   0,00     Seguros   150   0,00     Portagens e estacionamento   157   0,00     Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18   159   0,00     Rendas e alugueres   160   0,00     Rendas e alugueres    | Control of the Contro | To any or a second       |                                  | 100                   | 0.00       |
| Depreciações   143   0,00   | Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b) e n°17)  | Q13-433                  | 0,00                             | 10 / 20               | 0,00       |
| Rendas e alugueres  | Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88º, n.º3, al   | . c) e nº17:             |                                  |                       |            |
| Seguros   | Depreciações   | 143                      | 0,00                             |                       |            |
| Manutenção e conservação       146       0,00         Combustíveis       147       0,00         Imposto único de circulação (IUC)       148       0,00         Portagens e estacionamento       149       0,00         Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos       150       0,00         Total (CIRC art. 88 *n. 3.a. d. c) e n*17)       013-434       0,00       17,5/27,5       0,0         Encargos com viat. ligeiras de passageiros movidas a GPL/GNV       Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18:  | Rendas e alugueres   | 144                      |                                  |                       |            |
| Combustiveis   147   0,00     Imposto único de circulação (IUC)   148   0,00     Portagens e estacionamento   149   0,00     Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos   150   0,00     Total (CIRC art. 88" n."3, al. c) e n"18   0,00     Viaturas com custo de aquisição < 25,000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18:   0,00     Rendas e alugueres   152   0,00     Seguros   153   0,00     Manutenção e conservação   154   0,00     Portagens e estacionamento   157   0,00     Portagens e astacionamento   157   0,00     Viaturas com custo de açue e onservação   158   0,00     Imposto único de circulação (IUC)   156   0,00     Portagens e estacionamento   157   0,00     Viaturas com custo de açue ≥ 25,000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. b) e n°18:   0,00     Portagens e estacionamento   157   0,00     Viaturas com custo de açue ≥ 25,000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. b) e n°18:   0,00     Rendas e alugueres   160   0,00     Combustíveis   163   0,00     Imposto único de circulação (IUC)   164   0,00     Portagens e estacionamento   165   0,00     Viaturas com custo de aquisição >= 35,000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c) e n°18:   0,00     Viaturas com custo de aquisição >= 35,000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c) e n°18:   0,00     Portagens e estacionamento   165   0,00     Viaturas com custo de aquisição >= 35,000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c) e n°18:   0,00     Portagens e estacionamento   170   0,00     Rendas e alugueres   160   0,00     Rendas e aluguer   | Seguros  | 145                      | 35.000                           |                       |            |
| Imposto único de circulação (IUC)   | Manutenção e conservação   | 146                      |                                  |                       |            |
| Portagens e estacionamento 149 0,00 Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos 150 0,00  Total (CIRC art. 88* n.*3, al. c) e n*17) 0,13-434 0,00 17,5/27,5 0,0  Encargos com viat. ligeiras de passageiros movidas a GPL/GNV  Viaturas com custo de aquisição < 25,000€ - CIRC art. 88*, n°3, al. a) e n°18:  Depreciações 151 0,00  Rendas e alugueres 152 0,00  Seguros 153 0,00  Manutenção e conservação 154 0,00  Portagens e estacionamento 157 0,00  Portagens e estacionamento 157 0,00  Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos 158 0,00  Total (CIRC art. 88*, n*3, al. a) e n*18 ) 013-435 0,00  Rendas e alugueres 160 0,00  Seguros 161 0,00  Rendas e alugueres 160 0,00  Seguros 161 0,00  Manutenção e conservação 161 0,00  Manutenção e conservação 160 0,00  Seguros 161 0,00  Total (CIRC art. 88*, n*3, al. a) e n*18 ) 0,00  Total (CIRC art. 88*, n*3, al. a) e n*18 ) 0,00  Total (CIRC art. 88*, n*3, al. a) e n*18 ) 0,00  Rendas e alugueres 160 0,00  Seguros 161 0,00  Manutenção e conservação 162 0,00  Combustíveis 163 0,00  Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos 166 0,00  Total (CIRC art. 88* n.*3, al. b) e n*18 ) 013-436 0,00  Total (CIRC art. 88* n.*3, al. b) e n*18 ) 013-436 0,00  Total (CIRC art. 88* n.*3, al. b) e n*18 ) 013-436 0,00  Fortagens e estacionamento 165 0,00  Total (CIRC art. 88* n.*3, al. b) e n*18 ) 013-436 0,00  Fortagens e estacionamento 165 0,00  Manutenção e conservação 160 0,00  Combustíveis 169 0,00  Manutenção e conservação 170 0,00  Combustíveis 171 0,00  Imposto único de circulação (IUC) 172 0,00  Portagens e estacionamento 173 0,00  Lordos de circulação (IUC) 172 0,00  Portagens e estacionamento 173 0,00  Lordos de circulação (IUC) 172 0,00  Portagens e estacionamento 173 0,00  Lordos de circulação (IUC) 172 0,00  Portagens e estacionamento 173 0,00  Lordos de circulação (IUC) 172 0,00  Portagens e estacionamento 173 0,00  Lordos de circulação (IUC) 172 0,00  Portagens e estacionamento 173 0,00  Lordos de circulação (IUC) 172 0,00  Portagens e estacionamento 173 0,00               | Combustíveis   | 147                      | 207-0000                         |                       |            |
| Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos   150   0,00   | i  | 200015                   |                                  |                       |            |
| Total (CIRC art. 88° n.°3, al. c) e n°17) Q13-434 0,00 17,5/27,5 0,00 Encargos com viat. ligeiras de passageiros movidas a GPL/GNV  Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18:  Depreciações Rendas e alugueres 152 0,00 Rendas e alugueres 153 0,00 Manutenção e conservação 155 0,00 Manutenção e de circulação (IUC) 156 0,00 Portagens e estacionamento 157 0,00 Manutenção e outros encargos 158 0,00 Portagens e estacionamento 157 0,00 Manutenção e conservação 158 0,00 Portagens e estacionamento 157 0,00 Manutenção e conservação 158 0,00 Portagens e estacionamento 157 0,00 Manutenção e conservação 158 0,00 Portagens e estacionamento 157 0,00 Manutenção e conservação 158 0,00 Portagens e estacionamento 150 0,00 Rendas e alugueres 150 0,00 Manutenção e conservação 160 0,00 Manutenção e conservação 160 0,00 Manutenção e conservação 160 0,00 Manutenção e de circulação (IUC) 164 0,00 Manutenção e de circulação (IUC) 164 0,00 Manutenção e de circulação (IUC) 164 0,00 Manutenção e conservação 165 0,00 Manutenção e conservação 166 0,00 Manutenção e conservação 167 0,00 Manutenção e conservação 169 0,00 Manutenção e conservação 170 0,00 Manutenção e conservaç |  | 100000                   |                                  |                       |            |
| Principular Section 1   Section 2   Section 3   Sec   | Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos   | 150                      | - 1.0k                           |                       |            |
| Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos   158   0.00   | Rendas e alugueres<br>Seguros<br>Manutenção e conservação<br>Combustíveis  | 152<br>153<br>154<br>155 | 0, 00<br>0, 00<br>0, 00<br>0, 00 |                       |            |
| Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos   158   0,00   |  | 157                      | 0,00                             |                       |            |
| Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. b) e n°18:  | Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos   | 158                      |                                  |                       |            |
| Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. b) e n°18:  | Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18)  | Q13-435                  | 0,00                             | 7,5/17,5              | 0,00       |
| Rendas e alugueres       160       0,00         Seguros       161       0,00         Manutenção e conservação       162       0,00         Combustíveis       163       0,00         Imposto único de circulação (IUC)       164       0,00         Portagens e estacionamento       165       0,00         Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos       166       0,00         Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b) e n°18)       Q13-436       0,00       15 / 25       0,0         Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c) e n°18;       0,00       167       0,00         Rendas e alugueres       168       0,00         Seguros       169       0,00         Manutenção e conservação       170       0,00         Combustíveis       171       0,00         Imposto único de circulação (IUC)       172       0,00         Portagens e estacionamento       173       0,00         Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos       174       0,00         Total (CIRC art. 88° n.°3, al. c) e n°18)       Q13-437       0,00       27,5/37,5       0,0  | Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n  | .º3, al. b) e nº18:      | 1.0                              |                       |            |
| Rendas e alugueres       160       0,00         Seguros       161       0,00         Manutenção e conservação       162       0,00         Combustíveis       163       0,00         Imposto único de circulação (IUC)       164       0,00         Portagens e estacionamento       165       0,00         Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos       166       0,00         Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b) e n°18 )       Q13-436       0,00       15 / 25       0,0         Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c) e n°18:       0,00       167       0,00         Rendas e alugueres       168       0,00       0  | Depreciações   | 159                      | 0,00                             |                       |            |
| Manutenção e conservação       162       0,00         Combustíveis       163       0,00         Imposto único de circulação (IUC)       164       0,00         Portagens e estacionamento       165       0,00         Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos       166       0,00         Total (CIRC art. 88° n.º3, al. b) e nº18)       Q13-436       0,00       15 / 25       0,0         Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.º3, al. c) e nº18:       167       0,00         Rendas e alugueres       168       0,00         Seguros       169       0,00         Manutenção e conservação       170       0,00         Combustíveis       171       0,00         Imposto único de circulação (IUC)       172       0,00         Portagens e estacionamento       173       0,00         Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos       174       0,00         Total (CIRC art. 88° n.º3, al. c) e nº18)       Q13-437       0,00       27,5/37,5       0,00   |  | 160                      | 0,00                             |                       |            |
| Combustíveis       163       0,00         Imposto único de circulação (IUC)       164       0,00         Portagens e estacionamento       165       0,00         Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos       166       0,00         Total (CIRC art. 88° n.º3, al. b) e nº18)       Q13-436       0,00       15 / 25       0,0         Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.º3, al. c) e nº18:       167       0,00         Rendas e alugueres       168       0,00         Seguros       169       0,00         Manutenção e conservação       170       0,00         Combustíveis       171       0,00         Imposto único de circulação (IUC)       172       0,00         Portagens e estacionamento       173       0,00         Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos       174       0,00         Total (CIRC art. 88° n.º3, al. c) e nº18)       Q13-437       0,00       27,5/37,5       0,0  | Seguros  | 161                      | 0,00                             |                       |            |
| Imposto único de circulação (IUC)       164       0,00         Portagens e estacionamento       165       0,00         Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos       166       0,00         Total (CIRC art. 88° n.º3, al. b) e nº18 )       Q13-436       0,00       15 / 25       0,0         Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.º3, al. c) e nº18;       0,00   | Manutenção e conservação   | 162                      |                                  |                       |            |
| Portagens e estacionamento 165 0,00  Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos 166 0,00  Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b) e n°18 ) 0,00 15 / 25 0,00  Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c) e n°18:  Depreciações 167 0,00  Rendas e alugueres 168 0,00  Seguros 169 0,00  Manutenção e conservação 170 0,00  Combustíveis 171 0,00  Imposto único de circulação (IUC) 172 0,00  Portagens e estacionamento 173 0,00  Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos 174 0,00  Total (CIRC art. 88° n.°3, al. c) e n°18) 0,00  Q13-437 0,00 27,5/37,5 0,00   | Combustíveis   | 163                      |                                  |                       |            |
| Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos       166       0.00         Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b) e n°18 )       Q13-436       0.00       15 / 25       0.0         Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c) e n°18:       67       0.00       0.00         Rendas e alugueres       168       0.00       0.00         Seguros       169       0.00       0.00         Manutenção e conservação       170       0.00       0.00         Imposto único de circulação (IUC)       172       0.00       0.00         Portagens e estacionamento       173       0.00       0.00         Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos       174       0.00       27,5/37,5       0,00         Total (CIRC art. 88° n.°3, al. c) e n°18)       Q13-437       0,00       27,5/37,5       0,00   | Imposto único de circulação (IUC)  | 164                      |                                  |                       |            |
| Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b) e n°18 )       Q13-436       0.00       15 / 25       0.0         Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c) e n°18:         Depreciações       167       0.00         Rendas e alugueres       168       0.00         Seguros       169       0.00         Manutenção e conservação       170       0.00         Combustíveis       171       0.00         Imposto único de circulação (IUC)       172       0.00         Portagens e estacionamento       173       0.00         Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos       174       0.00         Total (CIRC art. 88° n.°3, al. c) e n°18)       Q13-437       0.00       27,5/37,5       0,00  | Portagens e estacionamento   | 165                      |                                  |                       |            |
| Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c) e n°18:         Depreciações         Rendas e alugueres       168       0,00         Seguros       169       0,00         Manutenção e conservação       170       0,00         Combustíveis       171       0,00         Imposto único de circulação (IUC)       172       0,00         Portagens e estacionamento       173       0,00         Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos       174       0,00         Total (CIRC art. 88° n.°3, al. c) e n°18)       Q13-437       0,00       27,5/37,5       0,00   | Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos   | 166                      | 577333                           |                       | 00000      |
| Depreciações       167       0,00         Rendas e alugueres       168       0,00         Seguros       169       0,00         Manutenção e conservação       170       0,00         Combustíveis       171       0,00         Imposto único de circulação (IUC)       172       0,00         Portagens e estacionamento       173       0,00         Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos       174       0,00         Total (CIRC art. 88° n.º3, al. c) e nº18)       Q13-437       0,00       27,5/37,5       0,0  | Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b) e n°18)  | Q13-436                  | 0,00                             | 15 / 25               | 0,00       |
| Rendas e alugueres       168       0,00         Seguros       169       0,00         Manutenção e conservação       170       0,00         Combustíveis       171       0,00         Imposto único de circulação (IUC)       172       0,00         Portagens e estacionamento       173       0,00         Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos       174       0,00         Total (CIRC art. 88° n.º3, al. c) e nº18)       Q13-437       0,00       27,5/37,5       0,0  | Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88º, n.º3, al   | c) e nº18;               |                                  |                       |            |
| Seguros       169       0,00         Manutenção e conservação       170       0,00         Combustíveis       171       0,00         Imposto único de circulação (IUC)       172       0,00         Portagens e estacionamento       173       0,00         Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos       174       0,00         Total (CIRC art. 88° n.º3, al. c) e nº18)       Q13-437       0,00       27,5/37,5       0,0  | Depreciações   | 167                      | 0,00                             |                       |            |
| Manutenção e conservação       170       0,00         Combustíveis       171       0,00         Imposto único de circulação (IUC)       172       0,00         Portagens e estacionamento       173       0,00         Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos       174       0,00         Total (CIRC art. 88° n.º3, al. c) e nº18)       Q13-437       0,00       27,5/37,5       0,0   | Rendas e alugueres   | 168                      |                                  |                       |            |
| Combustíveis       171       0,00         Imposto único de circulação (IUC)       172       0,00         Portagens e estacionamento       173       0,00         Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos       174       0,00         Total (CIRC art. 88° n.°3, al. c) e n°18)       Q13-437       0,00       27,5/37,5       0,0   | Seguros  | 169                      |                                  |                       |            |
| Imposto ûnico de circulação (IUC)       172       0,00         Portagens e estacionamento       173       0,00         Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos       174       0,00         Total (CIRC art. 88° n.°3, al. c) e n°18)       Q13-437       0,00       27,5/37,5       0,0   |  | 170                      |                                  |                       |            |
| Portagens e estacionamento 173 0,00  Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos 174 0,00  Total (CIRC art. 88° n.°3, al. c) e n°18) 0,00 27,5/37,5 0,00   |  | 171                      |                                  |                       |            |
| Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos     174     0,00       Total (CIRC art. 88° n.°3, al. c) e n°18)     Q13-437     0,00 27,5/37,5     0,00   | 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -  | 90000                    |                                  |                       |            |
| Total (CIRC art. 88° n.°3, al. c) e n°18) Q13-437 0,00 27,5/37,5 0,0  |  | 00000                    |                                  |                       |            |
|   |  |                          | 3000                             |                       | gora       |
|   | 에서 발생하는 경우 전에 가장 전에 가장 되었다면 하는데 보고 있다면 사용하는데 보고 있다면 보고 있다  | Q13-437                  | 0,00                             | 27,5/37,5             |            |



AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

## DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

## **BENEFÍCIOS FISCAIS**

01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF) 02 PERÍODO

1 5 6 4 1 6 1 1 2 8 1 2 0 1 9

IRC
MODELO 22
ANEXO D

| 03   | RENDIMENTOS ISENTOS   |                   |                   |
|--|---|-------------------|-------------------|
| 031  | ISENÇÃO DEFINITIVA  | REN               | DIMENTOS LÍQUIDOS |
| Pessoas coletivas de utilidade                                   | pública de solidariedade social (art.º 10.º do CIRC)  | 301               |                   |
| Atividades culturais, recreativa                                 | s e desportivas (art.º 11," do CIRC e art.º 54.", n.º 1 do EBF)   | 302               |                   |
| Cooperativas (art.º 66.º-A do E                                  | BF)   | 303               |                   |
| Empreiteiros ou arrematantes,<br>(art.º 14.º, n.º 2 do CIRC)     | relativamente aos lucros derivados de obras e trabalhos das infraestruturas comuns. NATO  | 313               |                   |
| Fundos de pensões e equipara                                     | aveis (art.* 16.*, n.* 1 do EBF) e outros fundos isentos definitivamente  | 314               |                   |
| Entidade central de armazena<br>(art.º 25.º-A do Decreto-Lei n.º | gem: resultados líquidos do período contabilizados na gestão de reservas estratégicas de petróleo<br>165/2013, de 16 de dezembro) | 316               |                   |
| Outras isenções definitivas                                      |   | 304               |                   |
| 031-A  | Campo 314 - Fundos de pensões e equiparáveis (art.º 16.º, n.º 1 do EBF) e outros fundos isen                                      | itos definitivame | ente              |
| il.  | Código do beneficio   |                   | Montante          |
| 031-B  | Campo 304 - Outras isenções definitivas   |                   |                   |
| Marie 1975, 1, 2   | Código do beneficio   |                   | Montante          |
| 032  | ISENÇÃO TEMPORÁRIA  | REN               | DIMENTOS LÍQUIDOS |
| Zona Franca da Madeira e da                                      | Ilha de Santa Maria (art.º 33.º, n.º 1 do EBF)  | 305               |                   |
| Comissões vitivinicolas region                                   | ais (art.º 52.º do EBF)   | 306               |                   |
| Entidades gestoras de sistema                                    | es integrados de gestão de fluxos específicos de residuos (art.º 53.º do EBF)   | 307               |                   |
| Associações públicas, confede                                    | erações, associações sindicais e patronais e associações de pais (art.º 55.º do EBF)  | 308               |                   |
| Sociedades ou associações ci                                     | eritificas internacionais (ex-art.º 57.º do EBF)  | 309               |                   |
| Baldios e comunidades locais                                     | (art.º 59.º do EBF)   | 310               |                   |
| Medidas de apoio ao transport                                    | e rodoviário de passageiros e mercadorias [mais-valias isentas (art.º 70.º do EBF)]   | 311               |                   |
| Fundos de poupança em açõe                                       | s (art.* 26.* do EBF) e outros fundos isentos temporariamente   | 315               |                   |
| Outras isenções temporárias                                      |   | 312               |                   |
| 032-A  | Campo 315 - Fundos de poupança em ações (art.º 26.º do EBF) e outros fundos isentos to  | emporariamente    |                   |
|  | Código do beneficio   |                   | Montante          |
| 032-B  | Campo 312 - Outras isenções temporárias   | - I               |                   |
|  | Código do beneficio   |                   | Montante          |

| 04  | DEDUÇÕES AO RENDIMENTO (a deduzir no campo 774 do quadro 07 da declara  | ção) |                             |
|---|---|------|-----------------------------|
|   | NORMATIVO LEGAL   | DEDU | ÇÃO EFETUADA                |
| Majoração à criaçã                          | o de emprego (art.º 19.º do EBF)  | 401  | WPoch I PURE VIOL           |
| Fundos de investim                          | ento [art.º 22.º, n.º 14, al. b) do EBF]  | 402  |                             |
| Eliminação da dupl                          | a tributação econômica dos lucros distribuídos por sociedades residentes nos PALOP e Timor-Leste (ex-art.º 42.º do EBF)   | 403  |                             |
| Majorações aplicad                          | as aos beneficios fiscais à interioridade [ex-art.º 43.º, n.º 1, al. c) e d) do EBF]  | 404  |                             |
| Empresas armador                            | as da marinha mercante nacional (art.º 51.º do EBF)   | 405  |                             |
| Majorações aplicad                          | as aos donativos previstos nos artigos 62.º, 62.º-A e 62.º-B do EBF   | 406  | 0,00                        |
| Majoração de quoti                          | zações empresariais (art.º 44.º do CIRC)  | 407  | 0,00                        |
| Majoração aplicada<br>(art.º 70.º, n.º 4 do | aos gastos suportados com a aquisição, em território português , de combustíveis para abastecimento de veículos<br>EBF)   | 408  |                             |
| Remuneração conv                            | encional do capital social - PME (art.º 136.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e art.º 41.º-A do EBF)   | 409  | 70 000,00                   |
| Majoração dos gas                           | los relativos a creches, lactários e jardins de infância (art.º 43.º, n.º 9 do CIRC)  | 412  | A STATE SOCIETY OF CONTRACT |
| Majoração das des                           | pesas realizadas por cooperativas em aplicação da reserva para a educação e formação (art.º 65 °-A, n.º 7 do EBF)   | 413  |                             |
| Lucros colocados á<br>e 11, do EBF)         | disposição e rendimentos de juros obtidos por sócios ou acionistas de sociedades licenciadas na ZFM (art.º 36.º-A, n.ºs 10  | 414  |                             |
| Majoração dos gas                           | tos suportados com a aquisição de eletricidade, GNV e GPL para abastecimento de veículos (art.º 59.º-A do EBF)  | 415  |                             |
| Majoração das des                           | pesas com sistemas de <i>car-sharing</i> e <i>bike-sharing</i> (art.* 59.*-B do EBF)  | 416  |                             |
|   | pesas com frotas de velocipedes (art.* 59.°-C do EBF)   | 417  |                             |
| Majoração do gasto<br>financeiras destinar  | suportado por proprietários e produtores florestais aderentes a zona de intervenção florestal com contribuições<br>das ao fundo comum (art.* 59.*-D, n.* 12 do EBF) | 418  |                             |
|   | pesas com certificação biológica de exploração (art.* 59.°-E do EBF)  | 419  |                             |
| Outras deduções a                           | o rendimento .  | 410  |                             |
| TOTAL DAS DEDU                              | ÇÕES (401 + + 410 + 412 + + 419)  | 411  | 70 000,00                   |